

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA****Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO****1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA****Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA****1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO****Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ****Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA****Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Suplente: RAISSA DA SILVA PAES****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Leonir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	735/2024
b) Licitação Nrº :	72/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/05/2024
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa Excelência, por meio desta, solicitar autorização para a realização de despesas relacionadas à aquisição de uma Impressora Multifuncional, um equipamento crucial para a eficiência das operações administrativas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Este equipamento será de suma importância para as atividades cotidianas da secretaria, proporcionando um sistema operacional simples, ágil e prático para a impressão, cópia e digitalização de documentos diversos. Os procedimentos para aquisição do referido bem se dará através de Dispensa de Licitação conforme Lei Decreto Municipal 10.763-2024. Que regulamenta o valor da dispensa eletrônica nos termos da lei 14133-2021

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Valor Total Homologado - R\$ 4.299,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de maio de 2024.

LEONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:8A0F4121

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O secretário municipal de esporte e cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos: a) Processo Nrº : 759/2024 b) Licitação Nrº : 73/2024 c) Modalidade : Dispensa: d) Data Homologação : 31/05/2024 e) Objeto Homologado : Solicito do Ex. autorização para Aquisição por dispensa de licitação, aos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, o objeto desse processo é a aquisição de Refletores de Led, para atenderas necessidades da secretária, pois o objeto busca realizar manutenção e reparo na iluminação do campo do Bairro Princesa Isabel, garantindo uma boa qualidade nas atividades esportivas no período noturno e demais atividades da secretaria. Fornecedor: AÇO FERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38 Valor Total Homologado - R\$ 3.480,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de maio de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO

Secretario Municipal

Publicado por:

Leidiane Martins de Queiroz Godoy

Código Identificador:28EA1BB0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
011/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item com **itens Exclusivos ME/EPP/ME**, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. O valor estimado da licitação e de R\$38.468,88. Data da abertura e início da disputa: **14/06/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 31/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C2ED58BF

PODER EXECUTIVO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024 – SEMTRAS

A Secretário de Trabalho e Assistência Social Adjunta do Município de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o 3º edital de convocação para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
PSICÓLOGO - SEMTRAS	5º	SORAYA ABDON DA COSTA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2024.

LEIDIANA BUSS

Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social – Adjunta

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F965570A

PODER EXECUTIVO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 02/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ASSISTENTE SOCIAL - SEMSAU	2º	CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE
NUTRICIONISTA - SEMSAU	2º	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE
DENTISTA 40 HORAS - SEMSAU	2º	FABIO ALECRIM DE MELO
DENTISTA 20 HORAS - SEMSAU	2º	TAMILLY RUBIA OLIVEIRA
ENFERMEIRO - SEMSAU	2º	DIEGO SILVA CERINO
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - SEMSAU	3º	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - SEMSAU	4º	KENNY ROBERTO MAUESCKI
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - SEMSAU	5º	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	10º	JANIA DOS SANTOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	11º	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	12º	KESLEI DIAS DA COSTA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP. DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

- 1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);

12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➤ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➤ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
➤ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR
CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➤ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➤ DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➤ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➤ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➤ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➤ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:4F4F6C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
019/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1220/2024, a despesa com “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE GERADOR, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”, em favor da seguinte empresa: 1) **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ **16.887.646/0001-72**, **com o**

valor total homologado de R\$ 374.396,00 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

Alto Paraíso-RO, 31 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:E45EFD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1210/2024, a despesa com “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”, em favor da seguinte empresa: 1) **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ: 14.371.005/0001-35, **Com o valor total homologado de R\$ 526.333,00 (quinhentos e vinte e seis mil, e trezentos e trinta e três reais).**

Alto Paraíso-RO, 31 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:460769F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
018/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1211/2024, a despesa com “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTA DE INCÊNDIO, APRESENTADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”, em favor das seguintes empresas: 1) **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ **16.887.646/0001-72**, no valor de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais); 02) **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA** - inscrita sob o CNPJ **01.905.016/0001-06** no valor de R\$ 34.115,00 (trinta e quatro mil, cento e quinze reais); 03) **CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ **49.975.935/0001-82**, no valor de R\$ 156.470,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais), **com o valor total homologado de R\$ 268.285,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 31 de maio de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:C50219D4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 292/2024****PORTARIA Nº 292/GAB/2024****ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE MAIO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RODRIGO MIORANDO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11***50/SESDC/RO e do CPF: 019.***.482-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Apoio a Campo e Produção Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:F80B6A89**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º35/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Adriana de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-16/2024;

R E S O L V E

Art. 1º -Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Adriana de Souza**, nascida em 11/04/1.972, RG n.º404.361 SSP-RO, CPF n.º***.675.452-**, PIS/PASEP n.º126.32215.65-1, admitida em 01/09/2005, no cargo de Professora Nível IV, referência

21 anos, Classe "K", matrícula n.º34800-7, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 13 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:DEAAADAA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º36/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora **Marina Rodrigues Sobrinho**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-18/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Marina Rodrigues Sobrinho**, portador(a) do RG n.º341.004 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.535.482-**, PIS n.º1.900.146.098-7, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob a matrícula nº 2661-1, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 13 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3AF5005C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º037/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria do Carmo Moreira dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-20/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Maria do Carmo Moreira dos Santos**, portador(a) do RG n.º000.274.372 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.345.852-**, no cargo de Professor, na função de Professora - Nível III - 20 horas semanais, tomando posse em 01/04/2002, sob matrícula n.º 3295-6, encontra-se na faixa salarial dos 21 anos, Classe "K", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 13 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6B914D23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º038/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Avelino Antonio de Sá Teles.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-21/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor **Avelino Antonio de**

Sa Teles, portador(a) do RG n.º90302 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.207.792-**, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula n.º2418-0, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 13 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:57B6FE43

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º039/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Alessandra Carla Souza Campos de Mello.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-23/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério**, com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade, a senhora **Alessandra Carla Souza Campos de Mello**, portador(a) do RG n.º462.890 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.225.242-**, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 18/03/2004, sob matrícula n.º3625-0, encontra-se na faixa salarial dos 19 anos, Classe "J", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 13 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:988C2203

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º040/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério o servidor Nilso Lemos Lopes.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-29/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, o senhor **Nilso Lemos Lopes**, nascido em 27/03/1.969, CPF n.º***.401.672-**, PIS/PASEP n.º170.53620.88/1, RG n.º561.129 SESDEC-RO, admitido em 16/07/1992, no cargo de Professor, Nível IV, Classe "P", referência/faixa 31 anos, matrícula n.º1167-3, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 13 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:842F541C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º043/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Raimunda Cleimar Tenório da Rocha.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-31/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* a valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **RAIMUNDA CLEIMAR TENORIO DA ROCHA**, portador(a) do RG n.º 457.734 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º

***.104.812-**, PIS n.º170.54239.04/9, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 03/03/2008, sob a matrícula nº 6384-3, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 21 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9DEAD523

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º044/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Eleni Regiane Fagundes.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-15/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **ELENI REGIANE FAGUNDES**, portador(a) do RG nº 658196 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.964.312-**, Pis/Pasep n.º128.53716.02/5, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 20/02/2008, sob matrícula nº 62375, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:08E798F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º045/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Pereira dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-27/2024;

R E S O L V E

Art. 1º -Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 450273 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.378.372-**, Pis/Pasep n.º190.01060.45/8, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 01/04/2002, sob a matrícula nº 3401-0, encontra-se na faixa salarial dos 21 anos, Classe "J", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D2DB08DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º046/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Pereira dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-27/2024;

R E S O L V E

Art. 1º -Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 450273 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.378.372-**, Pis/Pasep

n.º190.01060.45/8, contratado(a) através do Concurso Público de 2005, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 28/03/2006, sob a matrícula n.º4329-0, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7F56AC1D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º047/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Olais Rodrigues Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-66/2022;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Olais Rodrigues Silva**, portador(a) do RG n.º549.356 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.805.522-**, no cargo de Professora - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 19/03/2004, sob a matrícula n.º3623-4, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de maio de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:13C00615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICADA NA AROM Nº 024/2024/CPLMS PROCESSO Nº
413/2024/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Superintendência de Licitações, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 413/2024/SEMA, tendo como Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SLC/2024

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SLC/2024

Buritis, 31 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Portaria: 205/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9FF91F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.386/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrimo orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
112 - 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.605.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.605.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
109 - 3.3.90.30.00.00 15710000 MATERIAL DE CONSUMO 2.605.000,00

Total Redução: R\$ 2.605.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B41D67C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 517/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 517/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Pimenta Bueno	29/05/2024		29/05/2024	
Finalidade:Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem procedimento cirúrgico em Centro de Especialidades Médicas.				
Saída: 29/05/2024				
Retorno: 29/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A00163F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 515/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 515/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESEDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		22/05/2024		23/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir pacienteArcy Soares de Moura transferida do Pronto Atendimento Municipal para o Hospital João Paulo II. Saída: 22/05/2024 Retorno: 23/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:286F6A46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 506/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 506/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WILSON KAPICHE LUCIANO			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Rolim de Moura		29/05/2024		29/05/2024
Finalidade:Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem.				
Saída: 29/05/2024				
Retorno: 29/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DC99EAC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.824/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.386/PMC/2024.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a necessidade de adequação das despesas necessárias para aplicação dos recursos oriundos do IR E VIR.

Considerando a publicação da portaria nº. 1626 de 27 janeiro de 2023, que regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos e sua publicação, pertinente ao Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2023, entre o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDUC, e os municípios e assim realizar o repasse financeiro aos Entes municipais para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual e dá outras providências, o qual informa e regulamenta o valor do repasse para o município de Cacoal em R\$ 5.605.569,87 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais oitenta e sete centavos) devidamente RETIFICADA PELA PORTARIA nº. 2070 de 21 de fevereiro de 2024, INFORMANDO A CORREÇÃO DO VALOR PARA O REPASSE 2024 para o município de Cacoal em R\$ 6.009.306,52 (seis milhões nove mil trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Considerando que o repasse financeiro do programa ir e vir para o ano de 2024 fora alocada inicialmente o valor de R\$ 2.605.000,00 no elemento de despesa de material de consumo e R\$ 3.404.306,52 no elemento de despesa em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Considerando que mediante ao 2º termo aditivo ao contrato nº 007/PMC/2023, que entre si fazem o município de Cacoal com interveniência da Secretaria Municipal de Educação a empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
112 - 3.3.90.39.00.00 15710000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA2.605.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.605.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA -
TRANSPORTE ESCOLAR
109 - 3.3.90.30.00.00 15710000 MATERIAL DE CONSUMO
2.605.000,00

Total Redução: R\$ 2.605.000,00

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BAE994B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIANº 29/GABINETEDOPREFEITO/2024.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil UMAM – União Municipal de Associações de Moradores celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 079/SEMICT/2023, solicitando a alteração de membros, recebido em 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Instituir Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil UMAM – União Municipal de Associações de Moradores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 1º Fica instituído a Srª. Daniela Patrícia FOLONI Bianchini como gestora da referida parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea “g” do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Cesar Fylype Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8280
II - Jully Gracieli Alves Porto, Matricula 9589
III - Fabiola Mara Lima Do Nascimento, Matricula 8108 IV - Kamila Da Silva Moreira, Matricula 82101

-
- Marines Cardoso Leite, Matricula 8867
-
- Rosangela Lobato Mischiatti, Matricula 7569

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do

controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

-
- Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
-
- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
-
- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião, caso necessário.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º A Comissão poderá se reunir para verificar o andamento e preparação do objeto da parceria.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 8º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.

Art. 8º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 024/Gabinete do Prefeito/2023.

Cacoal, 29 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Ana Paula
Código Identificador:5C302FEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.828/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Tendo em vista a necessidade em subsidiar os pagamentos referentes a serviços essenciais e contínuos, como pagamentos de água e esgoto, internet, locação de equipamentos de impressora e locação de imóvel,

entre outros, bem como garantir recursos suficientes para cobrir eventuais variações a maiores nos valores estimados no processo do concurso público em curso, o qual se estimou a princípio, valores correspondentes a 12 mil inscritos, tendo como base a memória de cálculo do último concurso e a média de crescimento do município no período, sendo provisionado os valores relacionados e esta estimativa, porém se o total de inscrições ultrapassar as estimativas, há a necessidade em suplementar os valores para garantir a execução do contrato em tempo hábil e oportuno.

Considerando que os saldos nos elementos de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica não será suficiente para cumprir os objetivos acima citados, faz-se necessário a realização de suplementação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária, tendo em vista a necessidade quanto ao atendimento de serviços de execução contínuas e essencial para a manutenção dos Serviços Públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R\$ 277.146,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SEMAD		04		SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SEMAD	
04.001.04.122.0002.2.013		GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD		04.001.04.122.0002.2.013		GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	277.146,00	16	3.3.50.41.00	Contribuições	277.146,00
				Total Geral			
							R\$ 277.146,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71C2DD65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 025/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 20960/2023 CONTRATANTE :MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMC
CONTRATADA: VEST FASHION LTDA.
CNPJ: 21.843.410/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E IGNIFUGAÇÃO DE TECIDOS NO TEATRO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
DAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA: 24/05/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:005DF7E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 078/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 26749/2024;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância, com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 26749/2024, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 9.126/23, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99D835C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 10816/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMUSA
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n. 047/PMC/2023, para dar continuidade a OBRA DE

CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA 750 KVA PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada na Rua Pioneiro Sebastião Nogueira Filho, n.º 1965 – Bairro Vila Verde – Cacoal/RO, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 800001/2013/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA/PROCESSO N. 2627.1013845-39/2013, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com solicitação de ID. 435078/435270 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 436258, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 10816/2023.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 158 (cento e cinquenta e oito) dias

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 047/PMC/2023.

DATA: 28/05/2024.

[Assinado Digitalmente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2CD0E98A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
175	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 25ª CONVOCAÇÃO.
176	FABIULA DELFINO	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 25ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
39	KEYLA DA SILVA AMORIM	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 25ª CONVOCAÇÃO.
40	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 25ª CONVOCAÇÃO.

Cacoal/RO, 31 de Maio 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humano

Decreto n. 9.314/PMC/2023 Port. 0223/PMC/2019

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:9DD6DBE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº002/2022/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da 42ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Úteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
06	TIAGO MARETTI GONÇALVES	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 42ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
16	JOYCE CARDOSO REBELO	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 42ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: MERENDEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
73	FLAVIA DOS SANTOS SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 42ª CONVOCAÇÃO.
74	DILEUZA FELIX RODRIGUES	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 42ª CONVOCAÇÃO.
75	ELISSON ALVES SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 42ª CONVOCAÇÃO.
77	MAGNO JOSÉ DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 42ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
54	EDINA CONCEIÇÃO ROLIM	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 42ª CONVOCAÇÃO.

Cacoal/RO, 31 de Maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração

Dec.9.314/PMC/2023

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos

Port. 0223/PMC/2019

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:31A66596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo

relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO, com Convocação publicada na forma da 09ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
56	ENISLAINE PEREIRA ONOFRE	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 09ª CONVOCAÇÃO.
57	CAROLINE PAGUNG	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 09ª CONVOCAÇÃO.
60	ELIZANDRA BRANDAO BARBOSA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 09ª CONVOCAÇÃO..

Cacoal/RO, 31 de Maio de 2024.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:DAE463E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO, com Convocação publicada na forma da 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
61	VITOR HUGO SPECIA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 10ª CONVOCAÇÃO.
62	IVONE NOGUEIRA TRIZOTT	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 10ª CONVOCAÇÃO.
68	SAMY GARCIA SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 10ª CONVOCAÇÃO..

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
41	JANAINA DE SOUSA SOARES	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 10ª CONVOCAÇÃO.
42	SAMARA PATRICIA JONJOB	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 10ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
77	AMAURI BRAGA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO

SCHUMANN	DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 10ª CONVOCAÇÃO.
----------	---

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
09	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 10ª CONVOCAÇÃO.

Cacoal/RO, 31 de Maio de 2024.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:0E5CAD22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO, com Convocação publicada na forma da 08ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
30	ANDREIA DOS REIS	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO.
32	ADEMAR PEREIRA ALMEIDA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO.
37	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO..
40	ALINE BRITO CAVALCANTE LIRA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: ENFERMEIRO (DIARISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
19	CRISLENE CRISTINA PRESTES	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
09	MARIA DE LOUREDES DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
70	VALDIRENE ALVES DE PAULA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO..
74	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08ª CONVOCAÇÃO.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA 40 HORAS (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	NÃO COMPARECEU PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, A QUAL FOI CONVOCADA ATRAVÉS 08º CONVOCAÇÃO..

Cacoal/RO, 31 de Maio de 2024.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:72CF07E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 030/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024, Processo Administrativo nº 097/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº709771 SSDC/ROe inscrito no CPF695.XXX.002-68 brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Rio Vermelho/MT em 07 de junho 1980, residente na Rua Daniel Bispo da Silva nº 1196. Bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- OCONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional **ATA 422**, Classe **I**, Referência Salarial **II**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª O cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no item 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9ª- Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11ª- Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 12ª- O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA**, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 29/05/2024 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**, SUB PROCURADOR, em 29/05/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/05/2024 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533969 e o código verificador 42D367C0. Docto ID: 533969 v

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:B7EDE856

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2024

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 001/2024/SEMUS/MARFRIG, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **24/05/2024 a 29/05/2024**, no horário de **07h:00min. às 13h:00min.**

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I - SEMUSA 03

Paulo Henrique Rescarolli NF. 100

Alexsander Araújo das Chagas NF. 100

Claudiomar Nunes da Silva NF. 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL, em 31/05/2024 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 534603 e o código verificador 1FEC14BD.

Docto ID: 534603 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 34028A65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Declaro o não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) através do Edital de Convocação nº. 002/2024, aprovado(a) através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, nos períodos de 15/04/2024 a 15/05/2024 e prorrogação de 15/05/2024 a 30/05/2024, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

PROFESSOR D 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEMED 01

THAYSA MOREIRA RAMOS NF. 62 (prorrogação ID 527529)

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL, em 31/05/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 534656 e o código verificador 874C2E1F

Docto ID: 534656 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 3626EA76

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0103/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0103/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- GIOTTO E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0032/24, Proc. Adm. Nº 53/2024

DA DOTACÃO: 02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1490 DE 24 DE MAIO DE 2024

02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO
ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1491 DE 24 DE MAIO DE 2024

VALOR: R\$ 172.445,21 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 29/05/2024 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 534007 e o código verificador F88E0B54.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	29/05/2024 10:47

Referência: Processo nº 1-53/2024.	Docto ID: 534007 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 327650BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 318/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 318/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº. 318/2023.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual, e 60 (sessenta) dias de execução, contados do término do Contrato, ou seja, 09/06/2024, e término previsto para 06/09/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 16492023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0318/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1649/2023**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 29 de maio de 2024.

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO

Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2024 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **534058** e o código verificador **230C21DF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	29/05/2024 10:47

Referência: Processo nº 1-1649/2021.	Docto ID: 534058 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:579B3A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.074/GP/2020 PROCESSO Nº375-1/SEMAS/2020

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.074/GP/2020
PROCESSO Nº375-1/SEMAS/2020

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº074/GP/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O SENHOR APARECIDO VITOR FERMINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente instrumento tem por objeto o aditivo do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 62 § 3º):

Aditiva se por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, a partir da data de 01 de junho de 2024, o prazo da vigência do contrato nº074/GP/2020, conforme Ofício 97 de 16/05/2024 (ID 197175) da secretaria solicitando manifestação de interesse em realizar o termo aditivo. Resposta ao Ofício 97/SEMAS/2024 de 17/05/2024 (ID 197692), considerando necessidades apresentadas pela secretária da pasta no Despacho 101 de 17/05/2024 (ID 197699) e com fundamento no Parecer Jurídico 203 de 21/05/2024 (ID 198991).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº074/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jarú/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº074/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:01B712EB**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10403/GAB/2024 31 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10403/GAB/2024
31 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.616, de 28 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R\$ 55.737,92 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição der Automóvel Proposta- 1013/2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 924
Fonte Recurso: 2.621
Valor R\$ 4.202,30

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição der Automóvel Proposta- 1013/2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 925
Fonte Recurso: 1.621
Valor R\$ 117,68

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1164 Aquisição de Veículos Proposta nº1014/2022-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 926
Fonte Recurso: 2.621
Valor R\$ 19.628,64

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1164 Aquisição de Veículos Proposta nº1014/2022-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 927
Fonte Recurso: 1.621
Valor R\$ 547,68

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1198 Aquisição Ambulância tipo B Proposta nº7010/2023-01
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 928
Fonte Recurso: 2.621
Valor R\$ 10.411,41

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1198 Aquisição Ambulância tipo B Proposta nº7010/2023-01
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 929
Fonte Recurso: 1.621
Valor R\$ 830,21

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1198 Aquisição Ambulância tipo B Proposta nº7010/2023-01
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 930
Fonte Recurso: 2.621
Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes, na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando aComunicação Interna 174 de 20/05/2024 (ID 198285)no qual, informa que a suplementação será destinada para devolução de saldo de rendimentos das propostas adquiridas pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo:

·Aquisição Ambulância tipo B Proposta nº7010/2023-01;

·Aquisição de Veículos Proposta nº1014/2022-08;

·Aquisição der Automóvel Proposta- 1013/2021-04.

Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1165	3.3.90.93	02.621	R\$: 4.202,30
0023.1165	3.3.90.93	01.621	R\$: 117,68
0023.1164	3.3.90.93	02.621	R\$: 19.628,64
0023.1164	3.3.90.93	01.621	R\$: 547,68
0023.1198	3.3.90.93	02.621	R\$: 10.411,41
0023.1198	3.3.90.93	01.621	R\$: 830,21
0023.1198	4.4.90.93	02.621	R\$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS PAGAR 2023	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R\$: 54.242,35	R\$: 0,00	R\$: 54.242,35

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.621	R\$: 0,00	R\$:185.526,90	R\$:0,00	R\$:185.526,90

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:D1E5C56A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10401/GAB/2024 29 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10401/GAB/2024 29 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº1.617, de 28 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 783
F.R: 2.500
Valor: R\$ 57.129,70

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 872
F.R: 2.711
Valor: R\$ 30.870,30

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para aquisição de compra de combustível.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	02.500	R\$ 57.129,70
0021.2070	3.3.90.30	02.711	R\$ 30.870,30

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$ 2.179.212,07	R\$ 324.923,87	R\$ 1.854.288,20
02.502	R\$ 30.870,30	R\$ 0,00	R\$ 30.870,30

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: E17C3D3F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10400/GAB/2024 29 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10400/GAB/2024
29 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº1.615, de 28 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1197 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 917
F.R: 01.600
Valor: R\$ 35.000,00

02- Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1197 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 918
F.R: 01.600
Valor: R\$ 265.000,00

02- Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1197 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 919
F.R: 01.600
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para atender a Unidade de Media Complexidade, sendo a unidade especializada contribuindo para o fortalecimento dos serviços, oferecendo assistências aos pacientes em situações de emergência ou necessidade, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente. O recurso é referente a Portaria GM/MS 3590 e Extrato Disp. Finan. 53157-X de 20/05/2024 (ID 198118).

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1197	3.3.90.14	01.600	R\$35.000,00
0023.1197	3.3.90.30	01.600	R\$265.000,00
0023.1197	3.3.90.39	01.600	R\$100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.600	R\$: 0,00	R\$ 400.000,00	R\$: 0,00	R\$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: EF9B631D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10391/GAB/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10391/GAB/2024 DE 27 de maio de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) na unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Administração**, conforme abaixo discriminado:

02-Executivo Municipal

02.03 -Secretaria Municipal de Administração

04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 938

Fonte de Recurso: 1.501

Valor: R\$ 37.000,00

02-Executivo Municipal

02.03 -Secretaria Municipal de Administração

04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 605

Fonte de Recurso: 1.501

Valor: R\$ (37.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: 194B28B4

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10396/GAB/2024 28 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10396/GAB/2024 28 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº Lei 1618 de 28/05/2024 (ID 201321)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1199 Reprogramação de Saldos Remanescentes da União
Proposta ano 2022

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 932

F.R: 2.601

Valor: R\$ 200.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1199 Reprogramação de Saldos Remanescentes da União
Proposta ano 2022

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 933

F.R: 2.601

Valor: R\$ 25.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando Comunicação Interna nº 180/SEMSAU/2024, o recurso será destinada para pagamentos da folha dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1199	3.1.90.11	02.601	R\$ 200.000,00
0023.1199	3.1.90.11	02.601	R\$ 25.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R\$ 584.766,17	R\$ 0,00	R\$ 584.766,17

Fonte: Extrato Disp Finan. 53206-X de 24/05/2024 (ID 199699)

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: F5655145

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10402/GAB/2024 DE 31 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10402/GAB/2024
DE 31 de maio de 2024**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 373-1/2024.

Considerando: Requerimento 01 de 11/03/2024 (ID 178383), Ficha Individual de Servidor individual de 12/03/2024 (ID 178814), Comunicação Interna 200 de 20/05/2024 (ID 198089) e Parecer Jurídico MARCIA de 14/03/2024 (ID 179559) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 45 dias referente ao período de 05/04/2004 a 04/04/2009.

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de 05/04/2004 a 04/04/2009, da Servidora MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, Cadastro Nº 342-1, Função: PROF DE ENS 1. G. CL. A 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- O Período correspondente se dá em 01 de Junho de 2024 até o dia 15 de julho de 2024.

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01 de junho de 2024. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: F2003803

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10405/GAB/2024 31 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10405/GAB/2024
31 de maio de 2024**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.620, de 28 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R\$ 1.458,74 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV
057/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 934

Fonte Recurso: 2.500

Valor R\$ 113,13

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV
057/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 935

Fonte Recurso: 2.501

Valor R\$ 131,19

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV
057/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 936

Fonte Recurso: 1.501

Valor R\$ 37,77

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV
057/18/PJ/DER-RO

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 937

Fonte Recurso: 2.701

Valor R\$ 1.176,65

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº

1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente e excesso de arrecadação do Convênio nº 057/18/PJ/DER, Recuperação de Estradas Vicinais.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1034	3.3.90.93	02.500	R\$: 113,13
0016.1034	3.3.90.93	02.501	R\$: 131,19
0016.1034	3.3.90.93	01.501	R\$: 37,77
0016.1034	3.3.90.93	02.701	R\$: 1.176,65

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS PAGAR 2023	A SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$: 113,13	R\$: 0,00	R\$: 113,13
02.501	R\$: 131,19	R\$: 0,00	R\$: 131,19
02.701	R\$: 1.176,65	R\$: 0,00	R\$: 1.176,65

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	DE RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADADO
01.501	R\$: 0,00	R\$: 37,77	R\$: 0,00	R\$: 37,77

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:8B0E7BDD

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10404/GAB/2024 31 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10404/GAB/2024 31 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, combase nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº1.619, de 28 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º-Abreno orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R\$ 141.268,58 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1090 Recapeamento em TSD CV 116/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 931

F.R: 2.701

Valor: R\$ 141.268,58

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para devolução de rendimentos de Convênio - Recapeamento em TSD CV 116/2020/PJ/DER-RO.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1090	3.3.90.93	02.701	R\$ 141.268,58

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	141.268,58	R\$ 0,00	R\$ 141.268,58

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:7D761772

G.J.T. PREVI

PORTARIA Nº 111/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. LEONINA MONTEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 111/GJTPREVI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LEONINA MONTEIRO DE SOUZA”.

O Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Leonina Monteiro de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 224551280 SSP/SP e do CPF/MF nº. 129.758.988-27 efetiva no cargo de PROFESSOR (A), nível III, Matrícula nº. 328, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo nº. 1-523/GJTPREV/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 84, inciso “I”, “II”, “III” e “IV” e § 1º da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREVI**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 31 de maio de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES

Presidente GJTPREVI

Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:

Edivaldo de Menezes

Código Identificador:1F12F217

G.J.T. PREVI

PORTARIA Nº 112/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. MARIA MILZA BATISTA PORTO DA ROCHA

PORTARIA Nº 112/GJTPREVI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA MILZA BATISTA PORTO DA ROCHA”.

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Milza Batista Porto da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 239.449 SSP/RO e do CPF/MF nº. 204.312.282-72 efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Matrícula nº. 359, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo nº. 1-0551/GJTPREVI/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 84, inciso “I”, “II”, “III” e “IV” e § 1º da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 31 de maio de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES

Presidente GJTPREVI

Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:

Edivaldo de Menezes

Código Identificador:2CD2E281

G.J.T. PREVI

PORTARIA Nº 113/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. LUZIA TEIXEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 113/GJTPREVI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. LUZIA TEIXEIRA DA SILVA”.

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada Sra. **Luzia Teixeira Da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 493.545 SESEDEC/RO e do CPF/MF nº. 778.505.722-20 efetiva no cargo de **Merendeira**, matrícula nº. 1358, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 1-0553/GJTPREVI/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição**

Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 015/2016 de 09 de maio de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 31 de maio de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES

Presidente GJTPREVI

Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:

Edivaldo de Menezes

Código Identificador:7937DD28

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.800/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 29 DE MAIO DE 2024.**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão do Teste Seletivo 001/COMAD/2024**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
Roger Ghalwan Tavares De Souza	Presidente
Tayane Nery da Silva da Costa	Membro
Andressa Dias Tavares	Membro
Cristiane Oliveira Carvalho	Membro
Viviane Simões Vaz	Membro
Joaquim Antônio Silva Santos	Membro
Rosilene Domingues Casara	Membro
Yvenizen Pereira Sanches	Membro
Nadia Ilorca Rapo	Membro
Rosinalva Leigue Eguez	Membro
Adriana Chaves Cuellar	Membro
Marizeth Gomes Trindade	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 28 de maio de 2024**,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:D013F02E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1098, DE 17 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1098, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA
 MATERNIDADE ATÍPICA EM ITAPUÃ DO
 OESTE RO.

OPREFEITODOMUNICÍPIODEITAPUÃDOOESTE/RO Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, apoio e discussão sobre os desafios e realidades da maternidade atípica.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica serão promovidas, em todo o território municipal, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e demais eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e valorização das mães atípicas.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica incluem:

Promover o reconhecimento e valorização da maternidade atípica na sociedade;

Sensibilizar a população sobre as especificidades e desafios enfrentados por mães atípicas;

Estimular a criação e implementação de políticas públicas voltadas para o suporte e assistência às mães atípicas e suas famílias;

Fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;

Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

Art. 4º O poder público, em todas as suas esferas, fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, e o setor privado para a promoção e realização das atividades previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
 Chefe Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8648D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 014 DE 31 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 014 DE 31 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Assessora de Comunicação do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andrezza/RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o teor da Lei 1.130/PMMA/2012 e da Lei nº 2.497/PMMA/2024, que consolidou a Estrutura Administrativa e instituiu o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LEUZIENE APARECIDA GOMES LOPES**, brasileira, jornalista, portadora do Documento de Identidade nº 291474-CTPS/RO e inscrita no CPF/MF sob 011.799.81251, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, 31 de maio de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
 Presidente/CMMA/2.024

Publicado por:
 Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:04702589

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº: 015 DE 31 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº: 015 DE 31 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL
 DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
 VEREADORES DE MINISTRO
 ANDREAZZA/RO”.

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andrezza/RO, a Senhora JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **LEUZIENE APARECIDA GOMES LOPES**, portadora do Documento de Identidade nº 291474-CTPS/RO e inscrita no CPF/MF sob 011.799.81251, do cargo de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andrezza/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, 31 de maio de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
 Presidente/CMMA/2.024

Publicado por:
 Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:80128B22

ESTADO DE RONDÔNIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
 OESTE**

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1432/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a contratação de cantor para a realização de show musical na comemoração do 37º Aniversário de Nova Brasilândia d'Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Tiago Hercules da Silva M.E
CNPJ/CPF: 32.555.367/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de show artístico no dia 18 de junho de 2024 com cantor de músicas sertaneja, com início às 22 horas, duração aproximada de 90 minutos.	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 105.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: 497E1182

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1432/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a contratação de cantor para a realização de show musical na comemoração do 37º Aniversário de Nova Brasilândia d'Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: META COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.712.359/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de show artístico no dia 19 de junho de 2024 com cantor de músicas gospel, início às 20 horas, com duração mínima de 90 minutos	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 60.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: A16DC2B9

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1432/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/05/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a contratação de cantor para a realização de show musical na comemoração do 37º Aniversário de Nova Brasilândia d'Oeste-RO

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: META COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.712.359/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Contratação de show artístico no dia 19 de junho de 2024 com cantor de músicas gospel, início às 20 horas, com duração mínima de 90 minutos	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 60.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: 356AB1D3

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1432/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/05/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a contratação de cantor para a realização de show musical na comemoração do 37º Aniversário de Nova Brasilândia d'Oeste-RO

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Tiago Hercules da Silva M.E
CNPJ/CPF: 32.555.367/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de show artístico no dia 18 de junho de 2024 com cantor de músicas sertaneja, com início às 22 horas, duração aproximada de 90 minutos.	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 105.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:BDABD866**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 06/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 06/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A contratação de empresa especializada para revitalização da praça do setor 15 no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos do convênio nº 219/2024/PGE-SEOSP; **Valor estimado:** R\$ 1.238.554,22 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte dois centavos); **Data da sessão:** 19/06/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br/Portal Nacional de Contratações Públicas>; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/04/2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Agente de Contratação – Port.63/2024/GP

Publicado por:

Melissa de Cássia Barbieri

Código Identificador:1A371B16**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. OPERADOR DE MAQUINAS 8-ELTON SOUZA RIBEIRO O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATORIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ####.###.562-##), em 31/05/2024 - 08:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/72522>. Folha 1 de 2 2 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de maio de 2024. .

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:229A6BC0**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/CMNM/2024**

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controladoria Interna – CC2, Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha, CPF nº ***.724.172 - **.

Art. 2º A referida servidora fica exonerado do Cargo de Assessoria da Presidência – CC3-A, que consta da Portaria nº 012, de 05 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 31 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:F35B872C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
052/PMNM/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 1824/SEMED/2023

Pregão Eletrônico nº: 52/PMNM/2023 SRP 43

Objeto: Formação de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Uniforme Escolares e Aquisição de Materiais para compor Kits Escolares

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 52/PMNM/2023 e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas.

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº **09.192.266/0001-58**, com o valor de **R\$ 410.638,00** (Quatrocentos e dez mil seiscentos e trinta e oito reais).

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº **40.725.403/0001-12**, com o valor de **R\$ 107.336,07** (Cento e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos).

L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **40.930.251/0001-90**, com o valor de **R\$ 130.994,62** (Cento e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ de nº **46.298.926/0001-06**, com o valor de **R\$ 8.707,50** (oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

O certame alcançou uma economia de **62,00%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:C4566C8E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.187-GP/2024**

DECRETO Nº 8.187-GP/2024. Em, 28 de maio de 2024.

*“DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora **ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS – CC 2 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1387929 SESDEC/RO e do CPF Nº 091.526.429-33, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC 2**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. **Com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:7566D3B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº248-GP/2024**

PORTARIA Nº248-GP/2024 Em, 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de readaptação de função da servidora **MARCIA COSTA DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação de função, a servidora **MARCIA COSTA DA SILVA**, portadora do RG nº26.271.495 SSP/RO e CPF nº167.627.688.22, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 horas semanais, sob a matrícula nº1236 lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme laudo de avaliação Médica nº 034/2024, constante do Processo Administrativo de nº1060/2024, com efeitos retroativos ao dia 08/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 08/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:9FCD9828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249-GP/2024**

PORTARIA Nº249-GP/2024

Em 28 de maio de 2024

“Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora **Adriana Correia De Oliveira**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei nº1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrícula	A partir	Lotação
Adriana Correia de Oliveira	Professora II- Geografia-40 horas	6067	21/05/2024	SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 21/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:C1F3840F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº247-GP/2024**

PORTARIA Nº247-GP/2024 Em, 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença da servidora IRENI PEREIRA GOMES OENING”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO do Auxílio Doença, a servidora **IRENI PEREIRA GOMES OENING**, portadora do RG nº995.960SEDEC/RO e CPF nº 916.770.172-87pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora II Pedagogo- 25 horas semanais, sob a matrícula nº 7963 lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme laudo de avaliação Médica Nº037/2024, constante do Processo Administrativo de nº1-361/2024 por 90 (Noventa dias), com início em 27/04/2024 a 25/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:C7447494

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.189-GP/2024**

DECRETO Nº 8.189-GP/2024. Em, 31 de maio de 2024.

“*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO*, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o memorando nº 60/SEMOSP/2024.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 152.422-7 -SSP/RO CPF Nº 026.728.791-76, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS** – CC-2, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:B086AC9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242-GP/2024**

PORTARIA Nº242-GP/2024

Em, 28 de maio de 2024

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade a servidora **VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA**, portadora do RG nº3523039 SSP/RR e do CPF nº004.273.912-88 servidora pertencente ao quadro de Cargos Commissionados, na função de **ASSESSORA TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS-CC2**, sob matrícula nº8419 em apoio a **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO-CHGP**, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1188/2024,com efeitos retroativos a partir de 09/05/2024 com período de 180 (cento e oitenta dias),com término em 04/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 09/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:3588CDE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244-GP/2024**

PORTARIA Nº244-GP/2024

Em, 27 de maio de 2024.

“Dispõe sobre O Benefício de Auxílio doença da servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de auxílio doença, da servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA** portadora do RG-253881 e CPF:204.139.982-15,pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**-40 horas semanais, sob a matrícula nº411, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-COMEL, conforme Laudo de avaliação Médica nº039/2024 e constante Processo Administrativo de nº 934/2023 no período de 90 (noventa) dias, com início em 03/05/2024 e término em 31/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:A0488F6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245-GP/2024**

PORTARIA Nº245-GP/2024

Em, 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio doença ao servidor Angelo Cardoso de Abreu”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o benefício de auxílio doença, ao servidor **Angelo Cardoso de Abreu** portador do RG nº 480.872 SSP/RO CPF nº 590.061.372-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **Professor Pedagogo Series Iniciais-40 horas**, sob a matrícula nº1643, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº036/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-1081/2024 no período de 60 (sessenta dias), com início em 29/04/2024 e término em 27/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/04/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:1F986486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº246-GP/2024**

PORTARIA Nº246-GP/2024

Em, 28 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de readaptação de função da servidora ROSILEIDE BARBOSA REBOUÇAS PONTES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER readaptação de função, a servidora ROSILEIDE BARBOSA REBOUÇAS PONTES, portadora do RG nº 647105 SESDEC/RO e CPF nº 644.674.902-30 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de limpeza e conservação- 40 horas Semanais, sob a matrícula nº775 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 035/2024, constante do Processo Administrativo de nº 823-1/2020 por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos com início em 23/05/2024 a 18/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:12233D8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250-GP/2024**

PORTARIA Nº250-GP/2024

Em, 29 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade a servidora Elaine Cristina da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **Elaine Cristina da Silva**, portadora do RG nº1229652 SSP/RO e do CPF nº021.515.572-60, pertencente ao quadro de servidores efetivos, na função de **PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 horas**, sob matrícula nº9163 em apoio a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1270/2024, a partir de 26/05/2024 com término em 21/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 29 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Alves da Silva

Código Identificador:AF93F9A3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA**

ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Climaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, e os membros (a); **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 005ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de abril de 2024; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 004ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **ABRIL de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 1.189.709,13** (Hum milhão e cento e oitenta e nove mil e setecentos e nove reais e treze centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do

déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 77.589,78** (Setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 241.725,11** (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$ 47.087,42** (Quarenta e sete mil e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos); totalizando um montante de **R\$ 366.402,31** (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos), fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R\$ 89.576.064,04** (Oitenta e nove milhões e quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Para análise e ciência dos conselheiros presentes; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **ABRIL DE 2024**, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,77%** (Zero virgula setenta e sete por cento) o Instituto atingiu **0,22%** (Zero virgula vinte e dois por cento) no acumulado o Instituto atingiu **28,75%** (Vinte e oito virgula setenta e cinco por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R\$ 197.724,04** (Cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R\$ 89.576.064,04** (Oitenta e nove milhões e quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em abril de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 28 de maio de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES

Presidente do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA

Secretária do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA

Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS

Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO

Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS

Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente/IPRENOM

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:09D0759C

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490, de 22 de maio de 2024, torna público a **homologação das Inscrições**.

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Cargo	Local	Situação
01	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	1º	Motorista de Transporte Escolar	SEMED	Deferida
02	WAGNER BATISTA DA SILVA	2º	Motorista de Transporte Escolar	SEMED	Deferida
03	REDILENE RODRIGUES VIEIRA	3º	Motorista de Transporte Escolar	SEMED	Deferida
04	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	4º	Motorista de Transporte Escolar	SEMED	Deferida
05	JULIO ERIK PAIVA GONÇALVES	5º	Motorista de Transporte Escolar	SEMED	Deferida

Publicado por:

Janayna Barbosa Alves

Código Identificador:8C764E99

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, EXCLUSIVO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 625/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/06/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF. Valor Estimado: R\$ 83.320,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte reais). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 31 de maio de 2024.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:EA000FC0

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº879/2024

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa a Contratação de empresa especializada em show musical da Cantora Soraya Moraes, para comemoração do 30º aniversário do Município de Parecis/RO.

Em favor de:

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

CNPJ Nº 27.673.878/0001-44

ENDEREÇO: Q. ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUZINES CENT/ PLANO DIRETOR NORTE/ PALMAS/TO.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Parecis/RO, 31 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:6DA456B4

CPL**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº878/2024**

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa a Contratação da empresa 32.100.055 ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER especializada em show musical da Banda FORRÓ+TÓYS, para participação na realização da Semana cultural do município de Parecis/RO.

Em favor de:

CONTRATADO: 32.100.055 ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER**CNPJ Nº 32.100.055/0001-60****ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL 395, ALVORADA/OURO PRETO D'OESTE/RO.****VALOR: R\$ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

Parecis/RO, 31 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:2E028DD1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654, DE 31 DE MAIO DE 2024.****DECRETO Nº 654, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) conf. Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, para dar continuidade aos trabalhos desta secretaria conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	264	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	3.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação		FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Func/Prog	08.2440002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS		
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	260	1.500.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			RS	3.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto no presente decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:15E89448

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. Valor estimado em taxa em R\$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de junho de 2024**, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 31 de maio de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:

Daiane Bruna Moura

Código Identificador:88C13547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 0364/SEMADRH/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA M.E.I/M.E/E.P.P.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (ar condicionado), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 518.022,49 (quinhentos e dezoito mil, vinte dois reais e quarenta e nove centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de junho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 31 de maio de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

Portaria Nº 73/ SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:

Daiane Bruna Moura

Código Identificador:119644D3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2046/2024

DECRETO Nº. 2046/2024

“DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA JUVELINA DOS ANJOS SILVA.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, no dia **31 de MAIO de 2024**, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento da Senhora **JUVELINA DOS ANJOS SILVA**, mãe do Servidor Público desse Passo Municipal, Senhor **ISAIAS DOS ANJOS**, falecimento que ocorreu no dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 31 de maio de 2024.

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:21B8D5C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2047/2024

DECRETO Nº. 2047/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ROSANGELA MARINHO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **ROSANGELA MARINHO DE CASTRO**, e o Memorando nº. 120/2024/SEMSAU, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora **ROSANGELA MARINHO DE CASTRO**, Matrícula nº. 056, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 (um) ano**, compreendido a partir de **03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 31 de maio de 2024.

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:FF178985

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 49 /IPMSMG/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. GELSON OLIVEIRA SABINO”.

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Gelson Oliveira Sabino**, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxx 41 SSP/MG do CPF/MF nº. xxx. xxx.557- xx, efetivo no cargo de **Motorista Viaturas Leves**, carga horária 40 horas semanais, cadastro nº. 2673, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações, conforme o Processo Administrativo nº.55/IPMSMG/2023, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso “III”, alínea “a” c/c § 7º da Lei Municipal nº 2048/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 31 de Maio de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Presidente/IPMSMG

Port. Nº 062/2021

Publicado por:

Dulcileia Pereira de Assis Souza

Código Identificador:A03C5CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 452/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ R\$ 91.166,03 (NOVENTA E UM MIL CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CARDIOVERSOR CARDIACO E BISTURI ELÉTRICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/06/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **LOCAL** www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:63EAAF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
44/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 135/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 35.001,68 (TRINTA E CINCO MIL E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO**

GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMAS COM EMISSÃO DE LAUDOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/06/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **LOCAL** www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:498CBFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 136/SEMAGRI/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 54.300,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO (SEMI-ARTESIANO) COM CONJUNTO MOTO BOMBA EQUADRO DE COMANDO DE BARRILETE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/06/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **LOCAL** www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de MAIO DE 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:5FF2CCD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1254/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 740.551,10 (setecentos e quarenta e mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional Superávit Financeiro

Funcional Programática Valor

02.09.00 15.451 0013 1007 4.4.90.51.00 2.500.0000.0000
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 740.551,10

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 28 de Maio de 2024

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:39E7B993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 68.652,75 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
273	02.06.01 08.244 0012 2061 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	68.652,75

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 28 de Maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A1A8ABBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
276	02.05.01 10.301 0011 2054 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
274	02.05.01 10.301 0011 2055 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
275	02.05.01 10.301 0011 2055 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 28 de Maio de 2024

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9819A7A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMT/2024

EDITAL Nº 006/PMT/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA.

Processo nº GI-203/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (Transporte de resíduos sólidos urbanos) para atender o Município de Teixeiraópolis/RO.

Valor estimado de R\$ 60.612,00 (sessenta mil e seiscentos e doze reais).

Data para cadastro de propostas: 07/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 22/05/2024. Início da Sessão Pública: **22 de Maio de 2024, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.teixeirapolis.ro.gov.br”**.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail “cpl@teixeirapolis.ro.gov.br”.

Teixeiraópolis-RO, 07 de maio de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Port. nº036/Gab/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EE17A073

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Aviso de Licitação Cancelada
Pregão Eletrônico Nº 04/2024
Edital Nº 07/2024

Processo Administrativo nº **GI – 208/2024**

O Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Municipal nº **036/GAB/2022 de 28 de Dezembro de 2022**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº **004/2024 referente ao edital nº 07/2024**, com abertura de licitação marcada para o dia **27/05/2024 às 10h10min** horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo – Manilhas de concreto armado**, foi declarada **CANCELADA**. As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (<http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 31 de Maio de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:21F08AF3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 092GAB/2024. DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, no período de maio a dezembro de 2024, podendo ser recomposto.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Ana Luz Lopes;
Suplente: Naiane Maria de Oliveira.

II-Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Titular: Nelci Alves Soteli Ribeiro;
Suplente: Lucineia Teles da Costa.

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Josiane Costa da Silva;
Suplente: Leila Olimpia de Araújo.

IV – Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Sirleide dos Santos S. Alvarenga;
Suplente: Marli Silva dos Santos.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Igreja Católica:

Titular: Luciana Santos Linduardo;
Suplente: Raimunda Mariza Waterkemper.

II - Representante da Igreja Adventista:

Titular – Antônio Araujo Freitas;
Suplente – Maria da Graças de Jesus.

III - Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular – Sebastião Rodrigues
Suplente – Messias Alves Machado.

IV – Representante da Igreja Batista:

Titular – Maria Aparecida Farias Bicalho;
Suplente – Odeneiva Godinho Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 29 de Maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS

Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3DB5CCC7

GABINETE DO PREFEITO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº **002/2024**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital nº **001/2024**, resolve divulgar e torna pública a homologação das inscrições conforme relação abaixo:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	CANDIDATO	Modalidade de Inscrição	CARGO
01	Luana Apolinário dos Santos	Presencial	Técnico de enfermagem
02	Fernanda Freitas Vargas	Presencial	Técnico de enfermagem
03	Andréia Cristina de Alcântara Silva	Presencial	Técnico de enfermagem
04	Debora Jéssika Rodrigues Araújo	Presencial	Técnico de enfermagem
05	Marcilene Cunha Santos	Presencial	Técnico de enfermagem
06	Edinéia de Sena Oliveira	Presencial	Técnico de enfermagem
07	Ellon de Oliveira Souza Vieira	Presencial	Técnico de enfermagem
08	Rosana Rodrigues da Silva	Presencial	Técnico de enfermagem
09	Weslayne Soares Alves Diorgenis	Presencial	Técnico de enfermagem
10	Gilmar Alves Cabral	Presencial	Técnico de enfermagem
11	Leila de Lima e Silva	Presencial	Técnico de enfermagem
12	Magda Celestino Barbosa	Presencial	Técnico de enfermagem
13	Elisangela Aparecida Gomes	Presencial	Técnico de enfermagem
14	Karolina Emilly de Almeida Silva	Presencial	Técnico de saúde bucal
15	Marta Mendonça	Presencial	Técnico de enfermagem
16	Silvani Ferreira de Oliveira	Presencial	Técnico de enfermagem
17	Guilherme Rocha Barbosa	Presencial	Operador de Máquina Pesada
18	Simone de Oliveira dos Santos	Online	Técnico de enfermagem
19	Ricardo da Silva Nascimento	Online	Técnico de enfermagem
20	Suelene Borges Pereira	Online	Técnico de enfermagem
21	Odete Silvino Nunes	Online	Técnico de enfermagem
22	Jéssica Pelógia da Silva	Online	Técnico de enfermagem
23	Lorena Pereira da Silva	Online	Técnico de enfermagem
24	Lucas Silveira Silva	Online	Técnico de enfermagem
25	Jessica Ribeiro Santiago Oliveira	Online	Técnico de enfermagem
26	Roseane Janaina Silva Ferreira	Online	Não enviou ficha de inscrição
27	Amanda Ketelen Teodoro de Moraes	Online	Não enviou ficha de inscrição
28	Maria dos Anjos Batista Gouveia	Online	Não enviou ficha de inscrição
29	Blayne de Souza Rosário	Online	Não enviou ficha de inscrição
30	Elisangela Cristina de Souza	Online	Inscrição fora do prazo
31	Maria aparecida de Oliveira	Online	Inscrição fora do prazo
32	Gessiane Mayara de Jesus	Online	Inscrição fora do prazo
33	Lucas Jacobs de Freitas	Online	Inscrição fora do prazo
34	Erica Cristina da Silva Oliveira	Online	Inscrição fora do prazo
35	Gleicy Kelly Santiago da Silva	Online	Não enviou ficha de

			inscrição
36	Allan Carlos Soares Moreira	Presencial	Operador de maquina pesada
37	Weliton de Oliveira Negrini	Presencial	Operador de maquina pesada

Teixeirópolis/RO, 31 de maio de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA;
Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA;
Secretário

FRANCIELE GOMES DE MOURA.
Membro

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:03EB29DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS
PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 402/2024

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 004/2024 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTO AFONSO (ARSA) CNPJ: 63.787.567/0001-60	Habilitado	01 SULCADOR (UM)	90
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA OLINDA (ARCNOL) CNPJ: 01.035.984/000109	Habilitado	01 SULCADOR (UM)	90

Theobroma/RO, 31 de Maio de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2C8C02D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS
PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 070/2024.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 001/2024 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA (ASPROVIN) CNPJ: 63.788.558/0001-01	Habilitado	01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM (UMA)	90

Theobroma/RO, 31 de Maio de 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:46FC6A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS
PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 381/2024

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 003/2024 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA OLINDA (ARCNOL) CNPJ: 01.038.984/0001-09	Habilitado	01 PULVERIZADOR (UM)	90
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO (ASPROBER) CNPJ: 10.620.580/0001-73	Habilitado	01 DISTRIBUIDOR DE SEMENTES CALCÁRIO (UM)	82
ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTO AFONSO (ARSA) CNPJ: 63.787.576/0001-60	Habilitado	01 PERFURADOR DE SOLO (UM)	90

Theobroma/RO, 31 de Maio de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E8FAA19A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0928/GP/PMT/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de “Eliane Alves de Oliveira”, o nome da ponte sobre o Rio Piau, localizado na RO-133, Travessão 10, município de Theobroma/RO”.

O Prefeito do Município de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,

L E I

Art. 1º. Fica denominado de “Eliane Alves de Oliveira”, o nome da ponte sobre o Rio Piau, localizado na RO - 133, Travessão 10, município de Theobroma-RO.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a providenciar o emplacamento do bem público, conforme denominação disposta no artigo anterior.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2CF11235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1220/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1220/2024

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Federal n.º 11.462/2023 e o Decreto Municipal n.º 5008/2024 – **PMAP**, registrar os preços das empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico n.º 019/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1220/2024**, objetivando a “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE GERADOR, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”, ” totalizando **R\$ 374.396,00 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais)** da seguinte forma:

DETENTOR:

01 - NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ 16.887.646/0001-72

ENDEREÇO: Rua Guanabara, n.º 2602, Bairro Liberdade, nesta Cidade de Porto Velho Rondônia,

PREPOSTO (A): JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO

CPF: 924.XXX.072-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	08	DIARIA	GRUPO GERADOR DE 260 KVA Grupo gerador de 260 KVA - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, gabinado silencioso com capacidade mínima de 184 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, abastecido, operador e cabos elétricos para ligação.	SERVIÇO	R\$ 7.747,00	R\$ 61.976,00
03	08	DIARIA	CAMAROTE COBERTO- LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM GUARDA CORPO ALAMBRADOS DE SEGURANÇA, COM 6 METROS DE LARGURA, PORÉM, 2 PISOS Camarote Coberto- Locação de camarote com guarda corpo alambrados de segurança, com 6 metros de largura, porém 2 pisos, por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas com tendas 10x10 modelo pirâmide em lona antichama, com piso em chapa de ferro chapa 14 e compensado naval, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção guarda-corpo (Festival Folclórico), incluso serviço de montagem e desmontagem.	SERVIÇO	R\$ 30.700,00	R\$ 245.600,00
04	04	DIARIA	LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO MEDINDO 10X04(M) LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO MEDINDO 10X04(M): PISO DE NO MÁXIMO 1,00 M DE ALTURA, COM COMPENSADO CHAPA NAVAL 20 MM E ENCARPETADO NA COR PRETA; COM ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, UMA RAMPADA DE ALUMÍNIO PARA ACESSIBILIDADE E EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO, COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	SERVIÇO	R\$ 7.980,00	R\$ 31.920,00
05	05	DIARIA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO, COM NO MÁXIMO 01 METRO DE ALTURA E 02 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRATA, COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO COM CANTOS ARREDONDADOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRA- TADA A INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSI- NADA POR ENGENHEIRO; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	SERVIÇO	R\$ 6.980,00	R\$ 34.900,00

Total: R\$ 374.396,00 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 31 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer (SEMTUR)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - NPX Entretenimentos Comercio E Servicos LTDA -

CNPJ 16.887.646/0001-72

Preposto (A):

JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:26D9816A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1210/2024

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1210/2024**, objetivando a “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**” totalizando **R\$ 526.333,00 (quinhentos e vinte seis mil, e trezentos e trinta tres reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR:

01 - 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.371.005/0001-35

ENDEREÇO: Rua Triângulo Mineiro, nº 120 - Bairro: São Pedro – JI- PARANA - RO

PREPOSTO (A): LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 493.XXX.192-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	5,00	DIARIA	SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS COM EQUIPAMENTOS DE PALCO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00

			NO PALCO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE (SHOWS COM BANDAS REGIONAIS, FESTIVAL CULTURAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, AUTO DE NATAL, ETC.): Sonorização para público até 5.000 pessoas com equipamentos de Palco - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Sonorização Profissional no Palco para atender eventos de médio porte (shows com bandas regionais, festival cultural, aniversário da cidade, Auto de Natal, etc.): 08 Caixas para subgraves (caixas com 2 falantes de 18 cada caixa); 08 Caixas para média e alta frequências (com no mínimo 2 vias cada caixa, sendo 02 alto falantes e 2 cornetes CADA CAIXA); 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (50mts); 02 Console de áudio digital com no mínimo 32 vias cada; 06 monitores SM400 EAW; Amplificadores compatíveis e suficientes para o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill LA902 com sistema de potências; Amplificadores compatíveis com o sistema de monitor e side fill; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 06 Direct Box para instrumentos; 01 main power A63 pentacustica; 02 Microfones shure SLX sm58 sem fio para voz; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 02 Operadores técnicos P/A e Monitor; 02 Auxiliar técnico.			
02	6,00	DIARIA	SONORIZAÇÃO PARA ATENDER PÚBLICO ATÉ 30.000 MIL PESSOAS COM EQUIPAMENTOS DE PALCO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS DE SUPER PORTE (PÚBLICO ATÉ 30.000 PESSOAS): Sonorização para atender público até 30.000 Mil pessoas com equipamentos de Palco - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Sonorização profissional para atender eventos de super porte (público até 30.000 pessoas): 01- Console Para atender Rider técnico de atrações nacionais da atualidade RH ou Mix Rack 03 DSP; 02- Processador de áudio digital para Sistemas DY2696; 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ Front Fill; 04 caixa Mach210 para frontfill; Main Power A63 pentecustica; 24 Caixas LS Audio 210; 20 Caixas LS Audio 218; 16 caixas MACH210 para outfill e delay; 04 Racks com amplificadores de potência powersoft serie K compatível com o sistema; Rack de Potência para ligação de front fill estéreo. Todos os cabos para ligação eficiente do sistema de P.A. Monitor; Console Digital, Console Digital Mix rack com 03 DSPs, Processadores digitais de Sistemas de áudio DBX 4800 p/ Side Fill, Note book para-audio, Rack de Potência c/Amplificadores p/ Side Fill, Sistema de Side Fill Duplo KF 850 EAW com 4 vias estéreo, Sistema para amplificação de Fones com PowerPlayer8, 02 PSM600 sem fio para fone, Rack de Potência c/Amplificadores para Monitores Sm 400, Main Power pentacustica A63, Mult Cabo 56 vias 100 mts, Case de Pedestais RMV, Case com Régua de AC e cabos XLR e NL4 para Monitores spots e cabos NL4 p/ Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema. Back Line: Bateria compatível tama ou superior com 07 peças e 05 Estantes de Pratos e banquinho, Amplificador de Baixo, Amplificador de Guitarra, Amplificador de guitarra, 60- Pedestais para microfones, 40- Cabos P10 para instrumentos, 20- Direct Box passivos, Mic S/Fio Sm58 Axyent, Case com 200 cabos XLR e 04 Multivias de 12 vias, Sub 2x18 (Bateria), 06- garras Lp para microfones, 02 Microfones condensadores para ambiência, 16- Microfones Sm58, 14- Microfones Sm57, Microfones beta57, 10- Microfones beta58 shure originais. 06- Microfones e604 sennheiser originais. Microfones Sm52 shure originais. 25- Régua de AC 110V, 10- Régua de AC 220V.	SERVIÇO	R\$ 27.700,00	R\$166.200,00
03	5,00	DIARIA	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO PARA ATENDER ATÉ 5.000 PESSOAS Iluminação de grande porte para palco para atender até 5.000 pessoas - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Iluminação no Palco para atender eventos de Grande Porte (Carnaval, Aniversário da Cidade, festival Folclórico, Réveillon, etc.): 01 Mesa controladora computadorizada gran MA wing + pc com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 18 Refletores foco fechado (lâmpadas pares 64); 02 Canhões seguidores 12R com diversas cores; 16 BIG WAY LED, 06 CORTINAS DE PRODUÇÃO sanfonadas 05x07 cada, 12 STROBO LED RGN, 10 STROBO LED BRANCO, 02 Máquinas de fumaça dmx 3000; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada CITRONIC; Cabos e conexões PARA TODO SISTEMA LOCADO; Gelatina com uma cor de Correção #61; 01 Sistema de BOX TRUSS INTERNO gride em P-50, medindo 10 de boca de sena X 08 fundos, com duas linhas/mais um gol para painel 05 x 06; 08 Refletores elipsoidal 1000 WATTS com ires; 12 Moving Lights Beam; 12 Moving Lights Beam; 01 Operador técnico; 01 Auxiliar técnico.	SERVIÇO	R\$ 12.490,00	R\$ 62.450,00
04	6,00	DIARIA	ILUMINAÇÃO PARA ATENDER PÚBLICO DE ATÉ 30 MIL PESSOAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE SUPER. PORTE (PÚBLICO ATÉ 30.000 PESSOAS): Iluminação para atender Público de até 30 mil pessoas - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Iluminação para atender eventos de super. porte (público até 30.000 pessoas): 01 Mesa controladora computadorizada profissional; 06 Cortina sanfonada de produção sanfonadas de 5x7 cada; 18 Refletores Focos #5 Arara; 32 Par 64 Led 3w rgwba (endereço de 10 em 10 a partir do 30); 24 Moving Lights Beam; 24 Moving Lights Beam; 08 Mini Brut's 4 lâmpadas; 05 Strobe Marti Led 3000 branco; 08 Strobe Marti Led 3000 RGB; 02 Máquinas de fumaça; 02 ventiladores, COOLER; 02 Canhões Seguidores 1.200 W HMI (com operadores), 12 Elipsoidais, Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 4000W; Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema; 01 Grid Quadrado 12x8x6, com 6 pés e com 3 linhas em Q50; 02 Intercom para comunicação iluminação; 16 BIG WAY LED.	SERVIÇO	R\$ 11.799,00	R\$ 70.794,00
05	5,00	DIARIA	PALCO 14X10M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA PÉ DIREITO 6MT, Palco 12x10m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, altura pé direito 6mt, piso do palco em estrutura metálica com guarda corpo e piso em compensado navil de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 06 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	SERVIÇO	R\$ 15.789,00	R\$ 78.945,00
06	6,00	DIARIA	PALCO 16 X 14 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA PÉ DIREITO 8MT Palco 16 x 14 - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo	SERVIÇO	R\$ 14.199,00	R\$ 85.194,00

			16 metros de frente por 14 metros de profundidade, altura pé direito 8mt, piso do palco em estrutura metálica com guarda corpo e piso em compensado naval de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 06 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.			
07	10,00	DIARIA	PAINÉIS DE LED - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P-3 OU P-6 Painéis de Led - Locação 01 PAINEL DE Led de alta definição P-3 ou p-6 outdoor ou indoor para palco e cinema em praças medindo 10 x 4 m total de 60 m², RGB, 12/6 mm virtual, Brilho acima de 8000 nits, Processamento digital com entradas e saídas SDI, HDMI, VGA, computador e controller.	SERVIÇO	R\$ 2.775,00	R\$ 27.750,00

Total: R\$ R\$ 526.333,00 (quinhentos e vinte seis mil, e trezentos e trinta tres reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 31 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - 3L Serviços Produções e Eventos LTDA

CNPJ: 14.371.005/0001-35

Preposto (a):

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Assinado Eletronicamente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que realizará teste seletivo simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da saúde, sendo eles: Médico Clínico Geral, Médicos Especialistas (Anestesta, Cardiologista, Cirurgião Geral, Intensivista, Nefrologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Radiologista, Urologista, Ultrassonografista), Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Bioquímico Farmacêutico (Farmácia), Bioquímico Farmacêutico (Laboratório), Enfermeiro, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Obstetra, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Intensivista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Auxiliar em Regulação Médica - TARM, Técnico em Laboratório, Técnico Radiologista, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Pedagogo, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da exposição de motivos constante no Processo Administrativo n.º 08099/2024, que será regido por este edital, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1.336/2007 e emendas posteriores (Leis n.º 1.410/2008 e 1.423/2008), bem como pela Lei Municipal nº 2.862/2024.

1. OBJETO

1.1 Contratação de profissionais de saúde e pedagogo, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou rescindido previamente conforme interesse público exigir.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais Médico Clínico Geral, Médicos Especialistas (Anestesta, Cardiologista, Cirurgião Geral, Intensivista, Nefrologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Radiologista, Urologista, Ultrassonografista), Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêutico (Farmácia), Farmacêutico/Bioquímico (Laboratório), Enfermeiro, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Obstetra, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Intensivista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Auxiliar em Regulação Médica - TARM, Técnico em Laboratório, Técnico Radiologista, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Pedagogo, nos quadros de efetivos desta municipalidade, para suprir a necessidade das unidades de saúde pertencentes a esta secretaria (Atenção Básica e Média e Alta complexidade), causada pela ausência de concurso vigente para convocação, bem como pela evasão de profissionais da saúde do município de Ariquemes por motivos pedidos de exonerações, aposentadorias e óbitos.

2.2 O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, conforme Portaria n.º 329 de 12 de abril de 2024, destinada a conduzir o processo administrativo para contratação de profissionais da área da saúde e pedagogo, por prazo determinado de 12 (doze) meses;

2.3 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse e não importará em qualquer hipótese em estabilidade junto à Administração Pública Municipal, conforme art. 229 da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

2.4 Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (<http://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), bem como redes sociais de ampla divulgação.

2.5 Inicialmente, as contratações realizadas por meio do presente processo seletivo ocorrerão em estrito caráter de SUBSTITUIÇÃO dos contratos temporários e emergenciais atualmente vigentes, os quais se encerrarão no decorrer dos anos de 2024 e 2025. Posteriormente, caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, e ainda em observância ao índice de gasto com pessoal, as contratações poderão ser ampliadas.

3. DA VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

3.2 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período ou ser rescindido antecipadamente, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007 e Lei Municipal nº 2.862/2024.

3.3 O contrato previsto pelo presente Termo poderá ser rescindido durante o seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 228 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1336/2007.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA							
TABELA DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE LOTAÇÃO							
CARGOS	VAGAS			Carga Horária	REMUNERAÇÃO		LOTAÇÃO
	Imediatas		Cadastro Reserva		Salário base	Salário base + vantagens pecuniárias e insalubridade, conforme legislação	
	AC	PDC					
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	0	19	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.258,34	Unidades Básicas de Saúde
ENFERMEIRO	07	0	15	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.721,32	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	0	27	40 horas	R\$ 1.412,00	Sal. base R\$ 1.412,00 Compl. Piso R\$ 1.610,73 Insal. R\$ 268,70	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	0	28	40 horas	R\$ 1.412,00	R\$ 1.680,70	
ODONTÓLOGO	01	0	15	20 horas*	R\$ 2.226,31	R\$ 2.495,01	
* Para o cargo de técnico de enfermagem a remuneração é composta pelo salário base, complemento do piso nacional da enfermagem repassado pela União e insalubridade.							

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
TABELA DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE LOTAÇÃO							
CARGOS	VAGAS			Carga Horária	REMUNERAÇÃO		LOTAÇÃO
	Imediatas		Cadastro Reserva		Salário base	Salário base + vantagens pecuniárias e insalubridade, conforme legislação	
	AC	PDC					

MÉDICO CLÍNICO GERAL	27	01	12	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO RADIOLOGISTA	1	0	0	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO ORTOPEDISTA	3	0	01	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO INTENSIVISTA	1	0	0	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1	0	04	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	0	0	06	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO NEFROLOGISTA	0	0	01	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO CARDIOLOGISTA	0	0	01	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO NEUROLOGISTA	0	0	01	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO UROLOGISTA	0	0	01	20 horas*	R\$ 4.163,79	R\$ 8.032,23	Média e alta complexidade
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	0	0	01	20 horas*	R\$ 4.163,79	R\$ 8.032,23	Média e alta complexidade
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	0	0	03	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.527,05	Média e alta complexidade
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	0	0	01	20 horas*	R\$ 4.163,79	R\$ 8.032,23	Média e alta complexidade
ENFERMEIRO	24	01	08	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
ENFERMEIRO OBSTETRA	04	0	03	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
ENFERMEIRO INTENSIVISTA	1	0	0	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
FISIOTERAPEUTA	11	0	04	30 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	1	0	0	30 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO LABORATÓRIO	3	0	1	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO FARMÁCIA	3	0	1	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
FONOAUDIÓLOGO	01	0	02	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	0	0	30 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
PSICÓLOGO	02	0	02	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
NUTRICIONISTA	01	0	02	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
ASSISTENTE SOCIAL	01	0	01	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.990,03	Média e alta complexidade
PEDAGOGO	0	0	01	40 horas	R\$ 5.267,65	R\$ 5.805,06	Média e alta complexidade
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06	0	09	24 horas	R\$ 2.882,10	R\$ 3.314,42	Média e alta complexidade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	86	05	35	40 horas	R\$ 1.412,00	Sal. base R\$ 1.412,00 Compl. Piso R\$ 1.610,73 Insal. R\$ 537,41	Média e alta complexidade
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	07	0	6	40 horas	R\$ 1.412,00	R\$ 1.978,47	Média e alta complexidade
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	4	0	4	40 horas	R\$ 2.219,48	R\$ 2.219,48	Média e alta complexidade

* Para o cargo de técnico de enfermagem a remuneração é composta pelo salário base, complemento do piso nacional da enfermagem repassado pela União e insalubridade. ** Média e Alta Complexidade engloba: Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Centro de Parto Normal, Centro de Apoio Diagnóstico, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades de Ariquemes, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Interação Domiciliar, Unidade de Terapia Intensiva, Centro Especializado em Reabilitação, Unidade de Saúde Mista Garimpo Bom Futuro, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sem prejuízo de outras unidades que poderão ser incluídas.

5 DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, os documentos abaixo relacionados:

I. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

III. Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo IV deste Edital.

5.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.4 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5.6 Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

5.7 Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

5.10 O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

5.11 Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.12 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos poderão efetuar sua inscrição de forma gratuita via internet.

6.2 A inscrição no presente processo seletivo ocorrerá exclusivamente de forma ONLINE, por meio dos formulários eletrônicos disponíveis abaixo, no período de 31/05/2024 até às 23h59min do dia 05/06/2024.

- SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA
- Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL;
- Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO;
- Especialista da Saúde I - ODONTÓLOGO;

INSCRIÇÕES: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdLTf1ufYSXx6ufDS3Dnh5vBZqriGJRkgdypWUkWNbtpC1tg/viewform>>

• SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA

• Assistente da Saúde II - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;

• Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

INSCRIÇÕES: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbMcYLgnDSxswAdezIEck2p9N67PyOY1oBc6vIlW09KCASgw/viewform>>**• URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

• Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO INTENSIVISTA;

• Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO INTENSIVISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO NEFROLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO CARDIOLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO NEUROLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO UROLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO OFTALMOLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO RADIOLOGISTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA;

INSCRIÇÕES: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSditJuxalZjZlty_HGQch2X9kC9YsHT4RI9N11UUs5V-t5ng/viewform>**• URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -**

• Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO;

• Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA;

• Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL;

INSCRIÇÃO: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbbmxxZOfZoGOSUJR-PPHwxMr3Cwz5oQrkgqER-8JZ_ZZ2Jg/viewform>**• URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -**

• Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO);

• Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA);

• Especialista da Saúde I - FONOAUDIÓLOGO;

• Especialista da Saúde I - TERAPEUTA OCUPACIONAL;

• Especialista da Saúde I - PSICÓLOGO;

• Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA;

• Técnico Nível Superior I - ASSISTENTE SOCIAL;

• PEDAGOGO;

INSCRIÇÕES: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8FYDBi5hET6Fs19IzdMafuBwnBfioo9E2pFZuX4nnsGfBQ/viewform>>**• URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

• Especialista em Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA

• Especialista da Saúde II - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

INSCRIÇÕES: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9KiozlgrrrD0vBf9UVbjhZEYyxxFo6LtkWYeQzbwBGPEMQ/viewform>>**• URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

• Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

• Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO;

• Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

• TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM);

INSCRIÇÕES: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8z3Hzjv-3LoiJQqpQ2vcEX4q4zisTko5oiOMdreIyUsXog/viewform>>

6.3 Além do preenchimento das informações pessoais, o candidato deverá anexar os documentos e títulos indicados nos itens 6.4.1 a 6.4.18, devendo observar quais itens são de caráter classificatório e eliminatório, ou seja, quais são obrigatórios e quais são facultativos, no período mencionado no item 6.2.

6.3.1 O envio dos documentos e títulos mencionados no item 6.3 deve ocorrer de modo VIRTUAL, no período correspondente ao prazo para inscrição, devendo ser anexado no campo indicado dentro do formulário próprio para inscrição;

6.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, os documentos a seguir listados, conforme exigência do item 6.3.

6.4.1 Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade profissional; (obrigatório).

6.4.2 CPF;

6.4.3 Diploma ou certificado de conclusão do curso superior OU curso Técnico para o qual está se candidatando, devidamente reconhecido pelo MEC; (obrigatório para os cargos que exijam formação).

6.4.4 Para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), anexar diploma de conclusão de nível médio; (obrigatório).

6.4.5 Certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE), para os cargos de Enfermeiro Intensivista, Fisioterapeuta Intensivista e Médicos Especialistas (Anestesista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Intensivista, Nefrologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Radiologista, Urologista). (Obrigatório).

6.4.6 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em ULTRASSONOGRAFIA (360hs, no mínimo) para o cargo de Médico Ultrassonografista. (Obrigatório).

6.4.7 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em OBSTETRÍCIA (360hs, no mínimo) para o cargo de Enfermeiro Obstetra. (Obrigatório).

6.4.8 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo), conforme edital;

6.4.9 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde;

6.4.10 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO na área da saúde;

6.4.11 Comprovante de Registro no Conselho de Classe; (Obrigatório).

- 6.4.12 Certificados de participação em cursos PRESENCIAIS na área pretendida, carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.4.13 Certificados de participação em cursos ONLINE na área pretendida, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.4.14 Para o cargo de Técnico Auxiliar em Regulação (TARM), deverá obrigatoriamente anexar Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Técnico de APH válido, ou seja, realizado nos últimos 02 (dois) anos; (obrigatório).
- 6.4.15 Certificados de participação em cursos PRESENCIAIS nos últimos 07 (sete) anos na área de Informática básica, Digitação ou equivalentes, com carga horária de no mínimo 90h (para o cargo de: Técnico Auxiliar em Regulação - TARM);
- 6.4.16 Comprovantes de Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos) por meio de declaração original expedida pela empregadora (Público ou Privado) com Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). A Administração reserva-se no direito de fazer consulta a título de confirmação junto a entidade emissora. (Serão computados apenas as experiências declaradas pelo empregador).
- 6.4.17 Curriculum Vitae; (obrigatório).
- 6.4.18 Comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses; (obrigatório).
- 6.4.19 Para todos os cargos, em caso de formação no exterior deverá conter a revalidação de diploma e/ou certificado;
- 6.4.20 Para fins de aplicação da pontuação, será computado apenas experiência profissional posterior à conclusão do respectivo curso de formação exigido para o cargo pretendido.
- 6.4.21 Para fins de aplicação da pontuação, serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento/treinamento realizados posteriormente à conclusão do respectivo curso de formação exigido para o cargo pretendido.
- 6.5 O candidato aprovado deverá apresentar todos os documentos originais caso seja convocado para exercício do cargo.
- 6.6 As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 6.7 No momento da inscrição o candidato deverá especificar a vaga para qual está se candidatando, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição, senão, por interesse da administração municipal.
- 6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
- 6.9 É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Art. 223 da Lei Municipal n.º 1.336/2007 e Artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.
- 6.10 Nas hipóteses do item 6.9 deste edital, caso o candidato aprovado convocado possua redução de carga horária ou readaptação, ficará impedido de assumir qualquer uma das vagas ofertadas por meio do presente processo seletivo simplificado emergencial.
- 6.11 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
- 6.12 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.
- 6.13 Os formulários disponibilizados para realização das inscrições aderem o idioma oficial do Brasil, ou seja, português. Caso o inscrito identifique um idioma diverso, deverá alterar as configurações individuais do dispositivo/navegador utilizado na inscrição. A Administração não se responsabilizará por equívocos ou erros nas inscrições.
- 6.14 O candidato poderá se inscrever 01 (uma) única vez para cada cargo. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada apenas a primeira.

7. SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

7.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL e ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Estratégia e Saúde da Família (360hs, no mínimo) e áreas afins. Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 cursos	08 (oito) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem; *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Graduação	Nível Superior na área de Saúde; Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
3. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
4. Experiência Profissional	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos

(últimos 05 (cinco) anos)	emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	06 (seis) meses	
5. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			70 (setenta) pontos

7.3 ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (360hs, no mínimo) em áreas relacionadas às atribuições do cargo, conforme anexo deste edital; Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Odontopediatria; OU Odontologia para pacientes com necessidades especiais (360hs, no mínimo); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.4 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de curso de auxiliar ou técnico de saúde bucal. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Graduação	Nível Superior na área de Saúde; Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
3. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
4. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	02 (dois) pontos a cada 06 meses	20 (vinte) pontos
5. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			70 (setenta) pontos

7.5 MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO e FISIOTERAPEUTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Urgência e Emergência e/ou outras especialidades da área pretendida; (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI); (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área. - Experiência na área pretendida (geral): 01 (um) ponto para cada 6 (seis) meses = 10 (dez) pontos - Experiência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI): 02 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses = 20 (vinte) pontos	-	30 (trinta) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.6 ESPECIALISTAS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: MÉDICOS ESPECIALISTAS (RADIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, INTENSIVISTA, CIRURGIÃO GERAL, ANESTESIOLOGISTA, NEFROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA); ENFERMEIRO INTENSIVISTA; FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA;

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Especialização	Certificação de Conclusão de RESIDÊNCIA MÉDICA OU CERTIFICAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em áreas afins ao cargo pretendido (observar as atribuições do cargo, conforme anexo do edital) (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
5. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
6. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	4 (quatro) pontos Máximo 5 (cinco) cursos	20 (vinte) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	1 (um) ponto Máximo 5 (cinco) cursos	05 (cinco) pontos
7. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
8. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.7 MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em ULTRASSONOGRAFIA (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em áreas afins ao cargo pretendido (observar as atribuições do cargo, conforme anexo do edital) (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	4 (quatro) pontos Máximo 5 (cinco) cursos	20 (vinte) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	1 (um) ponto Máximo 5 (cinco) cursos	05 (cinco) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.8 ENFERMEIRO OBSTETRA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Obstetrícia (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação áreas afins ao cargo pretendido (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	4 (quatro) pontos Máximo 5 (cinco) cursos	20 (vinte) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	1 (um) ponto Máximo 5 (cinco) cursos	05 (cinco) pontos
7. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.9 PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E ASSISTENTE SOCIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação áreas afins ao cargo pretendido (observar as atribuições do cargo, conforme anexo do edital) (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezois) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	4 (quatro) pontos Máximo 5 (cinco) cursos	20 (vinte) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (áreas afins ao cargo pretendido) (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 5 (cinco) cursos	10 (dez) pontos
7. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.10 PEDAGOGO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em psicopedagogia, neuropsicopedagogia, método ABA, TEA, neuroaprendizagem, pedagogia hospitalar (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezois) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	4 (quatro) pontos Máximo 5 (cinco) cursos	20 (vinte) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (áreas afins ao cargo pretendido) (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 5 (cinco) cursos	10 (dez) pontos
7. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	05 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

*Para o cargo de pedagogo, observar as atribuições dispostas na Lei Municipal n.º 1.689/2022.

7.11 NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em áreas correlatas a Nutrição Hospitalar, Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), Nutrição Enteral e Parenteral e áreas afins ao cargo pretendido (observar as atribuições do cargo, conforme anexo do edital) (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezois) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (áreas afins ao cargo pretendido) (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos) - * Comprovar experiência profissional em Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.12 BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (PARA FARMÁCIA*) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em áreas afins ao cargo pretendido (observar as atribuições do cargo, conforme anexo do edital) (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezois) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos

	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (áreas afins ao cargo pretendido) (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos) na área de farmácia - setor público ou privado*	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.13 BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (PARA LABORATÓRIO*) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em análises clínicas e áreas afins (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (áreas afins ao cargo pretendido) (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
6. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos) na área de análises clínicas.*	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
7. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.14 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RADIOLOGIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de curso técnico conforme exigência da vaga pretendida; *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Graduação	Nível Superior na área de Saúde; Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
2. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos PRESENCIAIS relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	3 (três) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	12 (doze) pontos
	Certificado de conclusão de cursos ONLINE relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (áreas afins ao cargo pretendido) (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	2 (dois) pontos Máximo 4 (quatro) cursos	08 (oito) pontos
3. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
4. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			70 (setenta) pontos

7.15 TÉCNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Certificado de conclusão de Ensino Médio em entidade reconhecida pelo MEC *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
	Diploma ou Certificado de conclusão de CURSO TÉCNICO na área da saúde OU Diploma/Declaração de conclusão de NÍVEL SUPERIOR na área da saúde;	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Curso em APH	Certificado de conclusão de curso PRESENCIAL em APH dentro do prazo de validade correspondente;- 02 (dois) anos. *Caráter classificatório e eliminatório.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
4. Outros cursos	Certificação de Conclusão de Curso de Informática básica ou equivalentes (90hs, no mínimo). Serão computados apenas os cursos dos últimos 07 anos	5 (cinco) pontos Máximo 02 (dois) cursos	10 (dez) pontos
	Certificação de Conclusão de Curso de Digitação (90hs, no mínimo). Serão computados apenas os cursos dos últimos 07 anos.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
5. Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos)	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); Máximo de 05 (cinco) anos de exercício profissional na área, a qual concorre.	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
6. Residir na localidade	Comprovante em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos, comprovando a residência no município de Ariquemes/RO há, no mínimo, 03 (três) meses.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
TOTAL GERAL			70 (setenta) pontos

7.16 Demais orientações e requisitos:

7.16.1 Para o cargo de farmacêutico/bioquímico para exercer as atividades no Laboratório Municipal de Ariquemes e Farmácias Municipais, é requisito mínimo e indispensável a graduação no curso de farmácia, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes, Lei Municipal n.º 1.304/2007.

7.16.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critério de desempate;

7.16.3 Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, terá preferência o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;
- tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;
- tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

7.17 Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. Caso o mesmo esteja em vigência.

7.18 Período de experiência com sobreposição de tempo exercendo a mesma função não será calculado, portanto, para todos os efeitos, será considerado apenas um vínculo por período.

7.19 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: portal do Município de Ariquemes/RO no site virtual (<http://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), bem como sites de ampla divulgação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de avaliação de títulos e análise de currículos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio da Portaria nº 329/2024.

8.2 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica, especialização e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

8.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data de PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

8.4 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2 O recurso deverá ser apresentado de forma virtual (e-mail: seletivosemsau.2024@gmail.com), devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma Previsto (Anexo I).

9.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo II Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.

9.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado e/ou ao Município de Ariquemes/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais (<http://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), bem como sites e redes sociais de ampla divulgação.

9.8 A Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria nº 329/2024, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sites de ampla divulgação, bem como em todas as mídias sociais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 6.2;

11.2 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade ou afastamento por doença;

11.3 Não será permitida a assinatura do contrato por mulheres que estejam gestantes ou lactantes no momento da convocação para assumir o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, uma vez que encontram-se inaptas para exercício das atividades, tendo em vista a proibição expressa quanto à exposição a radiação nestes casos, conforme legislação pertinente.

11.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;

11.5 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

11.6 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Ariquemes/RO;

11.7 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 6.2 deste edital.

12. REQUISITOS GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Estar em dia com obrigações eleitorais;

12.2 Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

12.3 Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

12.4 Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

12.5 Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

12.6 Possuir, na data da convocação, a graduação em curso de ensino superior ou curso técnico exigido para ocupação do cargo, e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de classe;

12.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

12.8 O candidato convocado para assinatura do contrato deverá apresentar certidão de adimplência com o conselho de classe respectivo;

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, conforme necessidade de substituição dos cargos atualmente ocupados.

13.2 Os candidatos que forem selecionados serão convocados através de Edital publicado no site da prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir listados:

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

13.7 O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outras Secretarias da Administração Pública Municipal e/ou órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13.8 O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado ex officio para atender a necessidade do serviço público.

14. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, consoante Lei Municipal n. 1.336/2007 e suas alterações e art. 37, inciso IX da CRFB/1988.

15.1.1 A prorrogação de que trata o item 15.1 ocorrerá de forma automática caso não haja manifestação em contrário.

15.2 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, sem prejuízo de ação penal cabível; deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos em caráter obrigatório neste Edital.

15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos (desligados) por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

15.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, poderá, a critério da administração, abrir-se novas datas para inscrição e envio de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a assessoria do setor de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail <seletivosemsau.2024@gmail.com>, telefone (69) 3535-2337 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

18. ANEXOS

- Anexo I Cronograma Previsto
- Anexo II Formulário de recurso
- Anexo III Atribuições dos cargos
- Anexo IV Declaração PcD

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (http://www.ariquemes.ro.gov.br), (http:// www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	31/05/2024
Período de inscrições via internet (links disponíveis no edital - item 6. DAS INSCRIÇÕES)	31/05/2024 até as 23h59min do dia 05/06/2024
Divulgação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	14/06/2024
Prazo para apresentação de Recursos	14/06/2024 até as 23h59min do dia 16/06/2024
Homologação do Resultado final e Convocação	19/06/2024

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:346A1AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 109/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início Data		de Retorno	
Porto Velho	03/06/2024		09/06/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE O MESMO CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARAAS MESMAS SE DESLOCAREM A CIDADE DE ARACAJU/SE E PARTICIPAREM DO VI FÓRUM DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05 A 07 DE JUNHO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÀS 14H00MIN E RETORNO EM 04 DE JUNHO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÀS 07H00MIN. O SERVIDOR IRÁ RETORNAR AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO PARA O RETORNO DAS SERVIDORAS A CACOAL/RO, COM SAÍDA DE CACOAL EM 08 DE JUNHO DE 2024 ÀS 14:00MIN E RETORNO EM 09 DE JUNHO DE 2024 AS 07:00MIN.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3278/2024 NO VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS)				
CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,0 (TRES) .				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/06/2024 A 04/06/2024 E 08/06/2024 A 09/06/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33.				
ROTEIRO: CACOAL X				
PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
28/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EF0B8FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 518/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 518/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JAIR ALCIDES DO CARMO			Chefe de Coord. de Transporte e Manut. de Veiculos	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
471.078.472-87	496815/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Jaru	29/05/2024		29/05/2024	
Finalidade:Deslocamento até a cidade de Jaru - RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar exame médico em Clínica Gastro Imagem.				
Saída: 29/05/2024				
Retorno: 29/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B3B5763

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 516/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 516/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESEDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	02/06/2024		05/06/2024	
Finalidade:Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir a Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal para participar da Formação Para Controle Social no SUS. Saída: 02/06/2024 Retorno: 05/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMS Fiat Argo Placa SLG 9190.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D4EA8FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.827/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, §1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no exercício de 2024. Tendo em vista a necessidade em complementar o saldo do elemento de despesa de Equipamentos e Material Permanente visando à aquisição de uma unidade de impressora etiquetadora de impressão térmica e transparente para uso da Coordenação de patrimônio. Considerando a imprescindibilidade na identificação de bens patrimoniais adquiridos ou de posse da Prefeitura de Cacoal a fim de manter o controle e identificação dos mesmos em processos frequentes e sistemáticos de inventários que ocorrem ao fim de cada período ou a cada substituição de gestão. Considerando que o saldo no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente não será suficiente para cumprir o objetivo acima citado, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Observando que a ficha a ser reduzida, encontra-se devidamente ajustada e os valores correspondentes a sua execução empenhados para a cobertura das despesas deste exercício, e assim reformulando as prioridades de metas, haja vista a necessidade quanto ao atendimento na aquisição de permanente que evitará registros de preços futuros para aquisição de plaquetas patrimoniais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
red	Cód	Especificação	Valor (R\$)	red	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
04.001. 04.122.0002.2.013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD			04.001. 04.122.0002.2.013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD		
1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente			1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente		
25	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31,00	16	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 31,00
TOTAL							R\$ 31,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30E6F5F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
		(a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.697.243,99	162.539.679,00	27.792.038,01	17,10	53.444.246,47	32,88	109.095.432,53
RECEITAS CORRENTES	147.938.248,43	159.467.589,13	25.044.963,15	15,71	49.773.136,96	31,21	109.694.452,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.306,75	16.646.306,75	2.788.405,37	16,75	5.331.733,65	32,03	11.314.573,10
Impostos	14.882.094,75	14.882.094,75	2.166.209,00	14,56	4.169.961,74	28,02	10.712.133,01
Taxas	1.764.212,00	1.764.212,00	622.196,37	35,27	1.161.771,91	65,85	602.440,09

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.549.714,58	6.549.714,58	1.123.045,52	17,15	2.161.660,16	33,00	4.388.054,42
Contribuições Sociais	4.591.321,58	4.591.321,58	773.269,09	16,84	1.482.134,93	32,28	3.109.186,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.958.393,00	1.958.393,00	349.776,43	17,86	679.525,23	34,70	1.278.867,77
RECEITA PATRIMONIAL	13.065.695,33	13.065.695,33	726.417,91	5,56	2.086.568,57	15,97	10.979.126,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	115,19	0,00	522,76	0,00	-522,76
Valores Mobiliários	13.065.695,33	13.065.695,33	726.302,72	5,56	2.086.045,81	15,97	10.979.649,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.037,76	47.037,76	11.239,09	23,89	22.424,30	47,67	24.613,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	47.037,76	47.037,76	11.239,09	23,89	22.424,30	47,67	24.613,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.223.859,02	122.753.199,72	20.319.887,81	16,55	39.981.331,76	32,57	82.771.867,96
Transferências da União e de suas Entidades	43.512.728,64	43.512.728,64	8.072.242,90	18,55	17.735.030,66	40,76	25.777.697,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.615.982,38	52.145.323,08	8.111.066,21	15,55	12.734.281,94	24,42	39.411.041,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.095.148,00	27.095.148,00	4.125.856,45	15,23	9.501.296,91	35,07	17.593.851,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	10.722,25	0,00	10.722,25	0,00	-10.722,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.634,99	405.634,99	75.967,45	18,73	189.418,52	46,70	216.216,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	157.470,00	157.470,00	6.632,06	4,21	14.727,04	9,35	142.742,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.782,00	113.782,00	13.176,40	11,58	72.266,17	63,51	41.515,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.382,99	134.382,99	56.158,99	41,79	102.425,31	76,22	31.957,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	3.072.089,87	2.747.074,86	89,42	3.671.109,51	119,50	-599.019,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	3.072.089,87	2.747.074,86	89,42	3.671.109,51	119,50	-599.019,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	389.059,66	2.747.074,86	706,08	2.747.074,86	706,08	-2.358.015,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	2.683.030,21	0,00	0,00	924.034,65	34,44	1.758.995,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.388.456,41	16,74	2.602.583,94	31,38	5.690.979,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.990.807,50	170.833.242,51	29.180.494,42	17,08	56.046.830,41	32,81	114.786.412,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.990.807,50	170.833.242,51	29.180.494,42	17,08	56.046.830,41	32,81	114.786.412,10
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	157.990.807,50	170.833.242,51	29.180.494,42	17,08	56.046.830,41	32,81	114.786.412,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.057.288,47			12.057.288,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.057.288,47			12.057.288,47		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	(e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)	(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.049.654,66	174.195.020,20	20.493.460,78	84.115.310,86	90.079.709,34	22.230.577,46	37.168.359,89	137.026.660,31	36.656.015,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.693.203,35	139.795.549,58	15.506.433,49	78.364.945,20	61.430.604,38	21.333.780,44	36.120.087,54	103.675.462,04	35.607.743,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.840.709,57	68.930.940,79	10.857.964,99	25.060.160,38	43.870.780,41	10.771.295,16	21.169.083,29	47.761.857,50	21.017.643,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	484.996,91	484.996,91	0,00	484.996,91	0,00	84.080,47	168.828,63	316.168,28	168.828,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.367.496,87	70.379.611,88	4.648.468,50	52.819.787,91	17.559.823,97	10.478.404,81	14.782.175,62	55.597.436,26	14.421.270,95	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.367.496,87	70.379.611,88	4.648.468,50	52.819.787,91	17.559.823,97	10.478.404,81	14.782.175,62	55.597.436,26	14.421.270,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.534.941,92	18.577.961,23	4.987.027,29	5.750.365,66	12.827.595,57	896.797,02	1.048.272,35	17.529.688,88	1.048.272,35	0,00
INVESTIMENTOS	4.101.204,76	18.144.224,07	4.987.027,29	5.444.151,36	12.700.072,71	802.691,11	860.607,45	17.283.616,62	860.607,45	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	433.737,16	433.737,16	0,00	306.214,30	127.522,86	94.105,91	187.664,90	246.072,26	187.664,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.821.509,39	15.821.509,39	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	8.390.279,09	836.667,23	4.318.254,35	4.072.024,74	1.312.434,38	2.425.622,31	5.964.656,78	2.030.625,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	157.990.807,50	182.585.299,29	21.330.128,01	88.433.565,21	94.151.734,08	23.543.011,84	39.593.982,20	142.991.317,09	38.686.640,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	157.990.807,50	182.585.299,29	21.330.128,01	88.433.565,21	94.151.734,08	23.543.011,84	39.593.982,20	142.991.317,09	38.686.640,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.452.848,21		17.360.189,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	157.990.807,50	182.585.299,29	21.330.128,01	88.433.565,21		23.543.011,84	56.046.830,41		56.046.830,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									RS 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.388.456,41	16,74	2.602.583,94	31,38	5.690.979,57		
RECEITAS CORRENTES	8.293.563,51	8.293.563,51	1.388.456,41	16,74	2.602.583,94	31,38	5.690.979,57		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	4.730.546,39	4.730.546,39	744.378,81	15,74	1.462.089,48	30,91	3.268.456,91		
Contribuições Sociais	4.730.546,39	4.730.546,39	744.378,81	15,74	1.462.089,48	30,91	3.268.456,91		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.173,65	1.220.173,65	219.970,30	18,03	427.521,54	35,04	792.652,11		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.173,65	1.220.173,65	219.970,30	18,03	427.521,54	35,04	792.652,11		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.843,47	2.342.843,47	424.107,30	18,10	712.972,92	30,43	1.629.870,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.656,88	9.656,88	1.937,81	20,07	3.803,41	39,39	5.853,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.825,12	47.825,12	8.509,14	17,79	16.899,90	35,34	30.925,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.285.361,47	2.285.361,47	413.660,35	18,10	692.269,61	30,29	1.593.091,86
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Cre/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

REF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	8.390.279,09	836.667,23	4.318.254,35	4.072.024,74	1.312.434,38	2.425.622,31	5.964.656,78	2.030.625,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.509.622,40	7.958.748,65	836.667,23	3.958.415,27	4.000.333,38	1.240.512,64	2.281.778,83	5.676.969,82	1.886.781,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.622,40	4.412.722,40	825.436,98	1.624.384,86	2.788.337,54	825.436,98	1.624.384,86	2.788.337,54	1.229.387,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.000,00	311.000,00	0,00	311.000,00	0,00	72.056,30	141.285,90	169.714,10	141.285,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	3.235.026,25	11.230,25	2.023.030,41	1.211.995,84	343.019,36	516.108,07	2.718.918,18	516.108,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	359.839,08	71.691,36	71.921,74	143.843,48	287.686,96	143.843,48	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	359.839,08	71.691,36	71.921,74	143.843,48	287.686,96	143.843,48	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Cre/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E67CFAB2

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.049.654,66	174.195.020,20	20.493.460,78	84.115.310,86	95,12	90.079.709,34	22.230.577,46	37.168.359,89	93,87	137.026.660,31	0,00
Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	921.535,89	1.717.633,41	1,94	3.395.156,74	802.431,88	1.450.406,96	3,66	3.662.383,19	0,00
Ação Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	921.535,89	1.717.633,41	1,94	3.395.156,74	802.431,88	1.450.406,96	3,66	3.662.383,19	0,00
Administração	23.301.890,54	23.687.088,12	3.406.597,15	13.273.816,49	15,01	10.413.271,63	3.469.080,02	6.343.281,81	16,02	17.343.806,31	0,00
Administração Geral	16.749.956,47	17.103.534,05	3.227.324,61	7.876.329,85	8,91	9.227.204,20	3.172.121,10	5.545.420,11	14,01	11.558.113,94	0,00
Demais Subfunções	6.551.934,07	6.583.554,07	179.272,54	5.397.486,64	6,10	1.186.067,43	296.958,92	797.861,70	2,02	5.785.692,37	0,00
Assistência Social	3.554.844,57	4.094.797,25	702.514,80	1.348.907,46	1,53	2.745.889,79	465.936,63	840.839,62	2,12	3.253.957,63	0,00
Assistência ao Idoso	181.000,00	181.000,00	66.000,00	66.000,00	0,07	115.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	32.724,47	0,00	8.610,36	0,01	24.114,11	1.025,62	1.025,62	0,00	31.698,85	0,00
Assistência Comunitária	3.362.844,57	3.881.072,78	636.514,80	1.274.297,10	1,44	2.606.775,68	464.911,01	839.814,00	2,12	3.041.258,78	0,00
Previdência Social	8.744.820,57	8.969.094,51	1.286.947,43	2.629.423,27	2,97	6.339.671,24	1.277.009,71	2.443.851,29	6,17	6.525.243,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.410.000,00	7.410.000,00	1.055.147,14	2.070.870,52	2,34	5.339.129,48	1.055.147,14	2.070.870,52	5,23	5.339.129,48	0,00
Administração Geral	1.334.820,57	1.559.094,51	231.800,29	558.552,75	0,63	1.000.541,76	221.862,57	372.980,77	0,94	1.186.113,74	0,00
Saúde	30.582.908,42	36.143.051,18	3.931.597,74	21.908.285,81	24,77	14.234.765,37	6.007.916,31	10.210.923,22	25,79	25.932.127,96	0,00
Atenção Básica	6.982.977,04	9.008.914,93	1.606.608,70	3.159.953,16	3,57	5.848.961,77	1.386.521,24	2.698.579,39	6,82	6.310.335,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.402.854,90	19.087.487,95	751.028,51	15.738.999,47	17,80	3.348.488,48	3.239.969,55	4.951.133,29	12,50	14.136.354,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	334.494,71	558.589,39	20.134,65	21.103,56	0,02	537.485,83	601,15	1.570,06	0,00	557.019,33	0,00
Vigilância em Saúde	524.318,16	590.610,08	152.947,18	315.789,41	0,36	274.820,67	147.752,42	283.724,51	0,72	306.885,57	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	6.338.263,61	6.849.944,83	1.400.878,70	2.672.440,21	3,02	4.177.504,62	1.233.071,95	2.275.915,97	5,75	4.574.028,86	0,00
Educação	49.986.069,87	53.434.138,41	4.860.995,75	30.974.339,76	35,03	22.459.798,65	8.227.577,45	12.357.161,97	31,21	41.076.976,44	0,00
Ensino Fundamental	40.962.913,07	44.506.477,86	3.364.251,68	28.042.352,40	31,71	16.464.125,46	6.666.795,61	9.611.648,98	24,28	34.894.828,88	0,00
Educação Infantil	6.794.110,00	6.701.713,75	956.882,29	2.080.299,22	2,35	4.621.414,53	1.027.082,08	1.983.986,73	5,01	4.717.727,02	0,00
Educação Especial	922.700,00	919.600,00	238.815,69	461.995,79	0,52	457.604,21	238.815,69	461.995,79	1,17	457.604,21	0,

Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
------------------------------	----------	-------------------

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BCFD9C9A

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.191.879,54	47.290.709,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.306,75	5.331.733,65
IPTU	2.238.154,12	723.854,81
ISS	4.920.127,20	1.713.835,54
ITBI	1.932.958,00	328.772,10
IRRF	5.790.855,43	1.403.499,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.212,00	1.161.771,91
Contribuições	1.958.393,00	679.525,23
Receita Patrimonial	2.538.287,07	1.154.807,47
Aplicações Financeiras (II)	2.538.287,07	1.154.284,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	522,76
Transferências Correntes	122.753.199,72	39.981.331,76
Cota Parte do FPM	30.998.803,21	9.985.484,13
Cota Parte do ICMS	24.582.027,46	8.120.462,84
Cota Parte do IPVA	3.735.951,20	1.107.909,27
Cota Parte do ITR	114.396,00	10.432,05
Transferências da LC 61/1989	117.605,60	31.958,82
Transferências do FUNDEB	27.095.148,00	9.583.276,77
Outras Transferências Correntes	36.109.268,25	11.141.807,88
Demais Receitas Correntes	295.693,00	143.311,42
Outras Receitas Financeiras (III)	4.600,00	2.108,59
Receitas Correntes Restantes	291.093,00	141.202,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	141.648.992,47	46.134.316,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.048.387,12	4.209.346,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.520.885,98	875.664,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.072.089,87	3.671.109,51
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.072.089,87	3.671.109,51
Convênios	2.683.030,21	3.282.049,85
Outras Transferências de Capital	389.059,66	389.059,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.072.089,87	3.671.109,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	157.769.469,46	54.014.772,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.721.082,34	49.805.425,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.789.203,72	79.696.531,84	35.960.609,72	35.057.594,41	1.754.185,08	3.942.419,77	3.910.919,01
Pessoal e Encargos Sociais	65.568.663,19	24.410.769,50	20.519.692,41	19.976.640,42	212.225,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	795.996,91	795.996,91	310.114,53	310.114,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.424.543,62	54.489.765,43	15.130.802,78	14.770.839,46	1.541.959,91	3.942.419,77	3.910.919,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.424.543,62	54.489.765,43	15.130.802,78	14.770.839,46	1.541.959,91	3.942.419,77	3.910.919,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.993.206,81	78.900.534,93	35.650.495,19	34.747.479,88	1.754.185,08	3.942.419,77	3.910.919,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.965.094,51	2.626.828,63	2.441.256,65	2.436.930,34	0,00	1.606,94	1.606,94
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.950.491,67	6.091.906,74	1.173.817,83	1.173.817,83	790.674,65	4.526.861,12	4.239.757,43
Investimentos	18.085.224,07	5.425.853,36	842.309,45	842.309,45	790.674,65	4.526.861,12	4.239.757,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	865.267,60	666.053,38	331.508,38	331.508,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.085.224,07	5.425.853,36	842.309,45	842.309,45	790.674,65	4.526.861,12	4.239.757,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.821.509,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	59.000,00	18.298,00	18.298,00	18.298,00	0,00	59.237,87	59.237,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	180.924.034,78	86.971.514,92	38.952.359,29	38.045.017,67	2.544.859,73	8.530.125,70	8.211.521,25

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	171.899.940,27	84.326.388,29	36.492.804,64	35.589.789,33	2.544.859,73	8.469.280,89	8.150.676,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.213.373,52
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							3.520.100,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.826,78
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	3.520.100,24
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-8.149.799,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.715.955,09	489.580,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.724,83	730.036,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.226.374,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.226.374,92
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.226.374,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.057.288,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.057.288,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20 562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3 PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:67004B74

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.882.094,75	4.169.961,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.238.154,12	723.854,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.932.958,00	328.772,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.920.127,20	1.713.835,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.790.855,43	1.403.499,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.535.321,27	24.070.308,70
2.1- Cota-Parte FPM	37.935.151,01	12.481.855,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.681.739,01	12.481.855,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.253.412,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.640.229,26	10.150.578,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.007,00	39.948,54
2.4- Cota-Parte ITR	142.995,00	13.040,01
2.5- Cota-Parte IPVA	4.669.939,00	1.384.886,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.417.416,02	28.240.270,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.986.537,80	4.814.061,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	+ 8.047.972,15	2.246.005,87

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.246.049,00	9.637.812,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.246.049,00	9.457.625,53
6.1.1- Principal	27.095.148,00	9.411.612,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.901,00	46.013,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	180.187,00
6.4.1- Principal	0,00	171.664,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.522,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.108.610,20	4.597.550,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	243.125,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	242.988,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	136,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.880.938,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.246.049,00	9.321.537,02	8.080.792,66	7.829.558,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.869.700,00	7.667.611,64	7.667.611,64	7.416.377,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.825.500,00	1.954.712,13	1.954.712,13	1.893.487,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.030.000,00	5.229.659,10	5.229.659,10	5.055.742,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.014.200,00	483.240,41	483.240,41	467.147,43	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.376.349,00	1.653.925,38	413.181,02	413.181,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	149.500,00	112.255,95	112.255,95	112.255,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.210.349,00	1.534.449,02	293.704,66	293.704,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	16.500,00	7.220,41	7.220,41	7.220,41	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECETAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.321.537,02	8.080.792,66	7.829.558,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.321.537,02	8.080.792,66	7.829.558,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.667.611,64	7.667.611,64	7.416.377,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.620.337,87	7.667.611,64	7.667.611,64	81,07
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO (r)	NÃO
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	963.781,25	1.557.019,87	1.557.019,87	593.238,62	16,16	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor Superávit de Aplicado até o 1º Quadrimestre	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no
--	---	---	--	--	---	---

	(s)		(u)	(v)	Final do Exercício (w)	Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.633.110,33	242.988,14	0,00	0,00	242.988,14	24.320,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.608.813,98	24,60	0,00	0,00	24,60	24,60
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.296,35	242.963,54	0,00	0,00	242.963,54	24.296,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.175.665,35	8.611.964,40	2.305.991,35	2.286.652,23	0,00
20.1- Educação Infantil	330.610,00	175.926,15	79.613,66	77.755,08	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.845.055,35	8.436.038,25	2.226.377,69	2.208.897,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.421.714,35	17.933.501,42	10.386.784,01	10.116.210,71	0,00
21.1- Educação Infantil	7.305.610,00	2.242.894,23	2.146.581,74	2.083.498,10	0,00
21.1.1- Creche	2.796.800,00	854.362,77	792.246,07	766.890,38	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.508.810,00	1.388.531,46	1.354.335,67	1.316.607,72	0,00
21.2- Ensino Fundamental	31.116.104,35	15.690.607,19	8.240.202,27	8.032.712,61	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.305.991,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.814.061,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	593.238,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	24,60
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.526.789,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.060.067,61	6.526.789,72	23,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.286.607,91	1.285.759,11	1.285.742,64	0,00	865,27
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	368.406,99	367.558,19	367.541,72	0,00	865,27
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	918.200,92	918.200,92	918.200,92	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.515.308,67	4.587.882,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.715.108,26	1.178.798,75
31.1.1- Salário-Educação	568.335,00	489.891,62
31.1.2- PDDE	7.101,00	70,85
31.1.3- PNAE	440.738,00	133.347,53
31.1.4- PNATE	309.874,60	154.196,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	389.059,66	401.292,10
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.822.002,29	59.521,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.978.198,12	3.349.562,07

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.847.024,06	13.919.293,26	2.848.832,88	2.848.832,88	0,00
32.1- Educação Infantil	107.603,75	73.095,53	73.095,53	73.095,53	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.433.073,51	13.456.505,38	2.476.206,88	2.476.206,88	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.306.346,80	389.692,35	299.530,47	299.530,47	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR	DESPESAS PAGAS JAN A ABR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
---------------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-----------------------------

	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.268.738,41	31.852.794,68	13.235.616,89	12.965.043,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	53.522.679,23	31.436.437,87	12.958.591,68	12.688.018,38	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	26.344.700,00	8.221.795,37	8.221.795,37	7.958.202,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.345.433,60	505.277,02	407.565,34	407.565,34	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.832.545,63	22.709.365,48	4.329.230,97	4.322.250,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.190.059,18	416.356,81	277.025,21	277.025,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.190.059,18	416.356,81	277.025,21	277.025,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.161.326,61	44.904,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.637.812,53	489.891,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.747.759,40	182.047,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.051.379,74	352.748,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	11,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.051.379,74	352.737,58
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CA286471

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	R\$ 1
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.009.491,67	6.110.204,74	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Investimentos	18.144.224,07	5.444.151,36	12.899.286,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	12.700.072,71
Amortização da Dívida	865.267,60	666.053,38	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	199.214,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.009.491,67	6.110.204,74	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	19.009.491,67	6.110.204,74	12.899.286,93
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:046554B0

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Abril								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R\$ 1		
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf+ IIgg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						5.324,83	0,00	5.324,83

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A0DB6E89

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		14.882.094,75	14.882.094,75	4.169.961,74 28,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		2.238.154,12	2.238.154,12	723.854,81 32,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.932.958,00	1.932.958,00	328.772,10 17,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		4.920.127,20	4.920.127,20	1.713.835,54 34,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		5.790.855,43	5.790.855,43	1.403.499,29 24,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		70.281.909,27	70.281.909,27	24.070.308,70 34,25
Cota-Parte FPM		34.681.739,01	34.681.739,01	12.481.855,04 35,99
Cota-Parte ITR		142.995,00	142.995,00	13.040,01 9,12
Cota-Parte IPVA		4.669.939,00	4.669.939,00	1.384.886,66 29,66
Cota-Parte ICMS		30.640.229,26	30.640.229,26	10.150.578,45 33,13
Cota-Parte IPI-Exportação		147.007,00	147.007,00	39.948,54 27,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		85.164.004,02	85.164.004,02	28.240.270,44 33,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.685.000,00	1.685.000,00	491.072,73	29,14	491.072,73	29,14	459.867,53	27,29	0,00
Despesas Correntes	1.685.000,00	1.685.000,00	491.072,73	29,14	491.072,73	29,14	459.867,53	27,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.974.078,29	12.974.078,29	12.750.699,78	98,28	2.889.190,19	22,27	2.889.190,19	22,27	0,00
Despesas Correntes	12.776.078,29	12.776.078,29	12.750.699,78	99,80	2.889.190,19	22,61	2.889.190,19	22,61	0,00
Despesas de Capital	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.293.263,61	6.293.263,61	2.689.619,01	42,74	2.301.894,77	36,58	2.207.795,74	35,08	0,00
Despesas Correntes	6.228.263,61	6.146.132,13	2.583.667,06	42,04	2.264.996,37	36,85	2.170.897,34	35,32	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	147.131,48	105.951,95	72,01	36.898,40	25,08	36.898,40	25,08	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.952.341,90	20.952.341,90	15.931.391,52	76,04	5.682.157,69	27,12	5.556.853,46	26,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	15.931.391,52	5.682.157,69	5.556.853,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.931.391,52	5.682.157,69	5.556.853,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 21% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.930.456,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	56,41	20,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP Diferença entre o valor aplicado cancelados ou além do limite e o total de RP prescritos (u)	cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.732.566,52	9.732.566,52	6.429.292,14	66,06
Proveniente da União	9.689.660,71	9.689.660,71	6.387.456,91	65,92
Proveniente dos Estados	42.905,81	42.905,81	41.835,23	97,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.732.566,52	9.732.566,52	6.429.292,14	66,06

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.297.977,04	7.323.914,93	2.668.880,43	36,44	2.207.506,66	30,14	2.116.746,58	28,90	0,00
Despesas Correntes	5.297.977,04	6.556.395,45	2.668.880,43	40,71	2.207.506,66	33,67	2.116.746,58	32,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	767.519,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.575.776,61	6.260.409,66	3.101.414,20	49,54	2.175.057,61	34,74	2.154.160,94	34,41	0,00
Despesas Correntes	3.545.776,61	6.054.309,66	3.101.414,20	51,23	2.175.057,61	35,93	2.154.160,94	35,58	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	206.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	334.494,71	558.589,39	21.103,56	3,78	1.570,06	0,28	1.570,06	0,28	0,00
Despesas Correntes	334.494,71	558.589,39	21.103,56	3,78	1.570,06	0,28	1.570,06	0,28	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.318,16	590.610,08	315.789,41	53,47	283.724,51	48,04	283.724,51	48,04	0,00
Despesas Correntes	524.318,16	590.610,08	315.789,41	53,47	283.724,51	48,04	283.724,51	48,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	761.681,22	210.861,08	27,68	210.861,08	27,68	210.861,08	27,68	0,00
Despesas Correntes	0,00	761.681,22	210.861,08	27,68	210.861,08	27,68	210.861,08	27,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.732.566,52	15.542.709,28	6.318.048,68	40,65	4.878.719,92	31,39	4.767.063,17	30,67	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.982.977,04	9.008.914,93	3.159.953,16	35,08	2.698.579,39	29,95	2.576.614,11	28,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.549.854,90	19.234.487,95	15.852.113,98	82,42	5.064.247,80	26,33	5.043.351,13	26,22	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	334.494,71	558.589,39	21.103,56	3,78	1.570,06	0,28	1.570,06	0,28	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	524.318,16	590.610,08	315.789,41	53,47	283.724,51	48,04	283.724,51	48,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.293.263,61	7.054.944,83	2.900.480,09	41,11	2.512.755,85	35,62	2.418.656,82	34,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.684.908,42	36.495.051,18	22.249.440,20	60,97	10.560.877,61	28,94	10.323.916,63	28,29	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:95ED8D23

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFEUADOS EM 2024	
			NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO				PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				RENATO RODRIGUES DA COSTA			
469.701.772-20				562.574.309-68				574.763.149-72			
Contador - CRC/RO 007119/0-3				Prefeito				Controlador Geral			

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B3579CFF

CONTABILIDADE

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre		
RECEITAS	-		
Previsão Inicial	157.990.807,50		
Previsão Atualizada	170.833.242,51		
Receitas Realizadas	56.046.830,41		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.057.288,47		
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre		
DESPESAS	-		
Dotação Inicial	157.990.807,50		
Créditos Adicionais	24.594.491,79		
Dotação Atualizada	182.585.299,29		
Despesas Empenhadas	88.433.565,21		
Despesas Liquidadas	39.593.982,20		
Despesas Pagas	38.686.640,58		
Superávit Orçamentário	16.452.848,21		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	88.433.565,21		
Despesas Liquidadas	39.593.982,20		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	133.441.823,83		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.441.823,83		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.218.879,83		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.248.163,43		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.806.051,44		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.806.051,44		
Despesas Previdenciárias Pagas	1.806.051,44		
Resultado Previdenciário	3.442.111,99		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.095.826,78	3.520.100,24	-321,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.149.799,33	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.715.955,09	119,64	2.544.859,73	170.975,72
Poder Executivo	2.715.955,09	119,64	2.544.859,73	170.975,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.156.019,05	329.390,70	8.211.521,25	19.615.107,10
Poder Executivo	27.878.101,49	329.390,70	7.935.262,97	19.613.447,82
Poder Legislativo	277.917,56	0,00	276.258,28	1.659,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.871.974,14	329.510,34	10.756.380,98	19.786.082,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.526.789,72	25,00	23,11

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.667.611,64	70,00	81,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	6.110.204,74		12.899.286,93
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.682.157,69	21,12	20,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador -CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:393AD992

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.503.271,64	5.517.272,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.503.271,64	5.517.272,64	0,00	0,00
Empréstimos	4.982.015,41	4.963.900,34	0,00	0,00
Internos	4.982.015,41	4.963.900,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	161.417,15	265.685,34	0,00	0,00
Internos	161.417,15	265.685,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	359.839,08	287.686,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	359.839,08	287.686,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.715.955,09	489.580,17	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.724,83	730.036,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.503.271,64	5.517.272,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	134.332.219,04	133.441.823,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	887.456,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.444.763,04	130.441.823,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,12	4,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,12	4,23	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	160.133.715,65	156.530.188,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	144.120.344,08	140.877.169,74	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	197.572.918,33	197.572.918,33	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.090.749,95	19.296.502,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3435EDD4

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.503.271,64	5.517.272,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.503.271,64	5.517.272,64	0,00	0,00
Empréstimos	4.982.015,41	4.963.900,34	0,00	0,00
Internos	4.982.015,41	4.963.900,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	161.417,15	265.685,34	0,00	0,00
Internos	161.417,15	265.685,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	359.839,08	287.686,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	359.839,08	287.686,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.715.955,09	489.580,17	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.724,83	730.036,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.503.271,64	5.517.272,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	134.332.219,04	133.441.823,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	887.456,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.444.763,04	130.441.823,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,12	4,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,12	4,23	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	160.133.715,65	156.530.188,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	144.120.344,08	140.877.169,74	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	197.572.918,33	197.572.918,33	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.090.749,95	19.296.502,65	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:740EC7E1

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	134.332.219,04	133.441.823,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	887.456,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.444.763,04	130.441.823,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.357.847,87	28.697.201,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	26.422.063,08	25.827.481,12	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CF916C62

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	133.441.823,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	130.441.823,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.870.691,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	18.783.622,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.130.927,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - Crc/Ro 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ACCA92D5

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	133.441.823,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.441.823,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.218.879,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.963.989,94	45,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.238.195,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.776.285,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.314.375,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.517.272,64	4,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	156.530.188,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.697.201,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.870.691,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.130.927,67	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:763C17FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO ORÇAMENTARIO Nº12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023		DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.322.297,81	9.322.297,81	8.841.247,19	-481.050,62
Contribuições Sociais	9.322.297,81	9.322.297,81	8.841.247,19	-481.050,62
RECEITA PATRIMONIAL	4.058.695,82	4.058.695,82	9.061.415,52	5.002.719,70
Valores Mobiliários	4.058.695,82	4.058.695,82	9.061.415,52	5.002.719,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.953,18	354.953,18	1.594.875,14	1.239.921,96
Demais Receitas Correntes	354.953,18	354.953,18	1.594.875,14	1.239.921,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RENI PARENTE DA SILVA TELES	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente	Assistente Conábil

722.027.772-53	556.965.203-59
----------------	----------------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.416.365,19	5.469.365,19	4.170.112,08	4.086.714,18	4.084.052,58	1.299.253,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.931.000,00	4.939.000,00	3.759.401,76	3.759.401,76	3.759.401,76	1.179.598,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.365,19	530.365,19	410.710,32	327.312,42	324.650,82	119.654,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	77.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INVESTIMENTOS	77.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.493.365,19	5.493.365,19	4.170.112,08	4.086.714,18	4.084.052,58	1.323.253,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.493.365,19	5.493.365,19	4.170.112,08	4.086.714,18	4.084.052,58	1.323.253,11
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.327.425,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.493.365,19	5.493.365,19	19.497.537,85	4.086.714,18	4.084.052,58	1.323.253,11
RESERVA DO RPPS	7.948.149,37	7.948.149,37	0,00	0,00	0,00	7.948.149,37

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	43.205,57	43.037,25	43.037,25	168,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.205,57	43.037,25	43.037,25	168,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	43.205,57	43.037,25	43.037,25	168,32	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.671,52	6.671,52	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.671,52	6.671,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.671,52	6.671,52	0,00	0,00

RENI PARENTE DA SILVA TELES	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente	Assistente Conábil
722.027.772-53	556.965.203-59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	
RENI PARENTE DA SILVA TELES	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente	Assistente Conábil
722.027.772-53	556.965.203-59

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:0466E02C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		19.497.537,85	16.957.912,03	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		4.170.112,08	3.290.424,13
VINCULADO		19.497.537,85	16.957.912,03	VINCULADO		4.170.112,08	3.290.424,13
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		19.287.724,42	16.950.973,89	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		3.505.114,15	2.761.018,02
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIçãO		0,00	6.938,14	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		664.997,93	529.406,11

(PLANO FINANCEIRO)				ADMINISTRAÇÃO		
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	209.813,43	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	395.796,38	291.488,49	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	432.161,51	303.500,79	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	49.708,77	37.864,79	
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	86.059,50	49.877,09	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	43.037,25	34.895,45	
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	83.397,90	43.205,57	RP PROCESSADOS PAGOS	6.671,52	2.969,34	
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.661,60	6.671,52	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	346.087,61	253.623,70	
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	346.102,01	253.623,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.690,34	0,00	
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5.637,30	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	324.759,97	253.623,70	
OUTROS CONSIGNATARIOS	323.541,99	253.623,70	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5.637,30	0,00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	16.922,72	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	85.288.455,94	69.924.665,04	
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	69.924.665,04	56.245.164,84	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.240.101,27	652.021,37	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	652.021,37	565.461,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00	
CONTA ÚNICA RPPS	652.021,37	565.461,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.238.428,79	0,00	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	69.272.643,67	55.679.703,82	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -	0,00	0,00	
TÍTULOS PÚBLICOS	7.816.147,79	0,00	FUNDO EM REPARTIÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	27.247.697,89	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	104,06	0,00	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	924.447,51	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	0,00	
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	3.009.549,07	0,00	CONTA ÚNICA RPPS	1.568,42	652.021,37	
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS- RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO	1.333.804,94	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	84.048.354,67	69.272.643,67	
			APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	4.895.088,96	0,00	
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS	28.940.996,47	55.679.703,82	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	3.009.549,07	
			ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
TOTAL	89.854.364,40	73.506.577,66	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	1.333.804,94	
			ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO			
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	79.153.265,71	27.247.697,89	
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	0,00	924.447,51	

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente
722.027.772-53

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Assistente Conábil
556.965.203-59

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	28.940.996,47
				TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	7.816.147,79
				TOTAL		89.854.364,40	73.506.577,66

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente
722.027.772-53

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Assistente Conábil
556.965.203-59

NOTA EXPLICATIVA
Insira aqui o seu texto

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente
722.027.772-53

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Assistente Conábil
556.965.203-59

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:F1955FAB

IPMSMG/2024**1. APRESENTAÇÃO:**

O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que o Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de São Miguel do Guaporé /RO que pretende realizar no exercício financeiro de 2024. Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa. A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei municipal nº 2342/2024 que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

2. OBJETIVOS:

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa do IPMSMG
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do IPMSMG e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional.

3. DIRETRIZES:

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; CNPJ – 12.210.658/0001-07 E mail: previdenciamicipalsmg@hotmail.com

1. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
2. Das ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
3. Das contratações vigentes;
4. O consumo médio do órgão nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.

4. ETAPA

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação aos Diretores e demais servidores da autarquia, da importância de sua elaboração e implementação para o IPMSMG, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob três perspectivas: a) quanto ao aprendizado e crescimento da unidade administrativa do IPMSMG com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações. b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos. c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

5. DEFINIÇÕES

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

DO GUAPORÉ. Serviço: Ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração; **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos,

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES LEGALIDADE

- Vincula os licitantes e Unidade Gestora do IPMSMG às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor; **ISONOMIA** - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

JULGAMENTO OBJETIVO - O presidente deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Fonte: Adaptado do Manual de licitações e contratações administrativas. Brasília: AGU, 2014. p. 37 e 38 7. ORÇAMENTO DE OUTRAS DESPESAS. VALOR ESTIMADO PARA 2024 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 2024 R\$ *****Lembrando que pode sofrer auterações no decorrer do ano.

7. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O monitoramento do plano será realizado pela Conselho Fiscal e pelo Controle Interno, a cada 06 (seis) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar a tempestivamente das contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

8. CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País de encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado. Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a realização de contratações (bens e serviços) mais assertivas, sem sobras ou gastos extras. O presente Plano de Contratações Anual, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

O Plano de Contratações Anual do IPMSMG será publicado no Site oficial e no PNCP, quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das futuras contratações públicas. Consta neste Plano de Contratações Anual as contratações previstas e realizadas antes do início de sua vigência e que estão dentro do exercício 2024. Integra este Plano de Contratações Anual.

ANEXO I

ESTIMATIVA DE DESPESAS -EXERCICIO 2024

DESPESAS FIXAS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA
DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	ESTIMATIVO EM FAVOR DA ENERGISA RONDONIA.	R\$: 7.080,36	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
DESPESAS COM TELEFONE(OI)	OI TELEFONIA S/A	R\$: 3.472,27	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
DESPESAS COM AGUA(CAERD)	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA	R\$:638,00	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
DESPESAS COM INTERNET(FIBRA OTICA)	COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS VIDEOSAT LTDA - ME	R\$: 2.040,00	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
DESPESAS COM ALUGUEL DE IMOVEL	ALUGUEL DE IMOVEL (SEDE DO INSTITUTO).	R\$: 20.806,49	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
DESPESAS COM ASSESSORIAS TERCERIZADAS	EMPRESA QUALIFICADA EM ASSESSORIA DE SERVIÇOS TECNICOS: CONTABIL, PREVIDENCIARIO, SISTEMA SOFTWARE E INVESTIMENTOS	R\$: 174.171,28	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA EM FAVOR DO INSS	R\$: 100.000,00	12.001.09.272.0301.2201.33.90.93.00
			VALOR TOTAL:308.208,40
DESPESAS VARIAVEIS			
CERTIFICADOS DIGITAIS	CERTIFICAÇÃO PREVIDENCIARIA.	R\$:	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	DESPESAS COM MATERIAS DE PAPELARIAS.	R\$:2.650,00	12.001.09.272.0301.2201.33.90.30.00
MATERIAIS DE CONSUMO	DESPESAS COM MATERIAS LIMPEZAS E OUTROS	R\$:2.650,00	12.001.09.272.0301.2201.33.90.30.00
MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$:10.491,00	12.001.09.272.0301.2201.44.90.52.00
HOSPEDAGEM DE SITE	DESPESAS ANUALMENTE PARA DESPESAS COM HOSPEDAGEM DO SITE	R\$:592,86	12.001.09.272.0301.2201.33.90.39.00
CURSOS/TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM GERAL			
CUSTAS JUDICIAIS			
CONFRATERNIZAÇÕES			
RESTITUIÇÃO PREVIDENCIARIA			
VALOR TOTAL:			

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:3FADBA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 294/2024
A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO RURAL SANTO AFONSO (ARSA) CNPJ: 63.787.567/0001-60	Habilitado	01 (UMA) GRADE ARADOURA 16X26	90
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA E VALE DO ANARI (ASPROTHEOVALE) CNPJ: 09.000.172/0001-30	Habilitado	01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA	82
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA (ASPROVIN) CNPJ: 63.788.558/0001-01	Habilitado	01 (UM) MICRO TRATOR	90
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (ASCSTHEO) CNPJ: 03.707.243/0001-52	Habilitado	01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM	100
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CRIADORES DE FRANGO (ASPROFAN) CNPJ: 43.509.927/0001-64	Habilitado	01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADORA	80
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SETOR ORIENTE (ASPRORE) CNPJ: 01.593.994/0001-60	Habilitado	01 (UMA) GRADE ARADOURA 14X26	90
ASSOCIAÇÃO LIBERTADORA NOVA ESPERANÇA (ALNE) CNPJ: 63.789.259/0001-83	Habilitado	01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	82

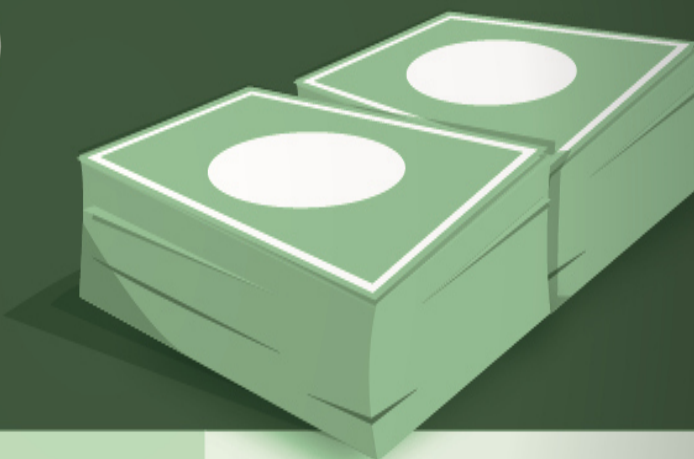
Theobroma/RO, 31 de Maio de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5D2F256B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,0 6	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	896.394,62	549.501,32	8.962,26	5.280.757,89	5.306.538,32
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	896.394,62	549.501,32	8.962,26	5.280.757,89	5.306.538,32
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.879,40	9.878,40	0,00	1,00	0,00	84.862,51	17.535,70	17.535,70	0,00	67.326,81	67.327,81
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.222,20	31.550,11	31.550,11	0,00	672,09	672,09
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	257.228,14	257.228,14	0,00	0,00	44.030,26	120.046,13	56.969,66	56.969,66	0,00	107.106,73	107.106,73
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	21.793,06	552.317,05	552.316,55	0,00	21.793,56	0,00	4.244.678,29	273.796,03	273.796,03	7.558,26	3.963.324,00	3.985.117,56
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	7.938,40	7.938,40	0,00	0,00	0,00	221.867,46	122.039,28	122.039,28	1.404,00	98.424,18	98.424,18
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.078,14	261.958,36	0,00	2.119,78	0,00	1.046.776,00	350.393,30	3.500,00	0,00	1.043.276,00	1.045.395,78
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	65.195,43	65.195,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.386,64	6.386,00	0,00	0,64	0,00	2.950,40	2.322,32	2.322,32	0,00	628,08	628,72
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR	0,00	1.865,45	0,00	0,00	1.865,45	0,00	41.369,33	41.369,33	41.369,33	0,00	0,00	1.865,45
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,89	418,89	418,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	0,00	25.780,43	44.030,26	5.795.191,21	896.394,62	549.501,32	8.962,26	5.280.757,89	5.306.538,32

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:8C809C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAI/2023 A ABR/2024													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	20.516.965,01	12.436.960,42	12.926.443,47	9.708.327,22	11.308.347,29	11.955.692,61	14.529.718,33	10.051.516,89	12.192.923,28	15.126.141,57	11.395.821,87	15.872.311,83	158.021.169,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.082,14	1.304.560,23	1.016.089,15	1.369.586,75	1.762.327,08	1.186.526,52	2.200.274,84	900.710,13	1.073.850,45	1.469.477,83	1.078.491,48	1.709.913,89	15.976.890,49
IPTU	109.453,82	137.724,85	270.502,99	282.319,83	586.737,39	162.598,79	190.988,91	142.070,05	190.196,22	140.273,41	199.932,66	193.452,52	2.606.251,44
ISS	288.064,15	433.667,46	224.696,26	360.760,77	460.243,24	476.455,76	712.193,76	256.838,61	356.318,17	489.698,25	394.741,26	473.077,86	4.926.755,55
ITBI	92.174,49	99.469,81	137.912,35	88.563,24	67.196,96	161.556,12	189.429,09	56.364,95	52.291,93	69.116,12	98.289,15	109.074,90	1.221.439,11
IRRF	250.249,69	474.544,09	93.629,18	354.906,13	242.995,40	235.220,61	937.207,76	254.313,88	221.643,23	484.215,41	107.667,02	589.973,63	4.246.566,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.139,99	159.154,02	289.348,37	283.036,78	405.154,09	150.695,24	170.455,32	191.122,64	253.400,90	286.174,64	277.861,39	344.334,98	2.975.878,36
Contribuições	686.903,66	414.487,70	466.065,81	450.091,51	489.822,83	431.979,69	768.366,13	164.892,82	506.170,78	532.443,86	556.978,61	566.066,91	6.034.270,31
Receita Patrimonial	3.925.755,90	1.126.136,01	887.057,08	484.280,67	1.623.660,40	713.198,56	605.694,85	1.419.182,37	709.639,07	650.511,59	975.641,15	-249.223,24	12.871.534,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.925.682,38	1.125.454,31	887.057,07	484.280,66	1.618.712,08	713.198,56	605.694,85	1.416.946,35	654.184,88	650.301,58	975.641,15	-250.177,96	12.806.975,91
Outras Receitas Patrimoniais	73,52	681,70	0,01	0,01	4.948,32	0,00	0,00	2.236,02	55.454,19	210,01	0,00	954,72	64.558,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,81	5.118,29	6.066,92	5.336,54	5.902,55	23.315,11
Transferências Correntes	14.996.939,13	9.587.611,48	10.430.288,83	7.388.972,61	7.428.296,32	9.616.545,60	10.923.734,67	7.543.816,03	9.841.083,00	12.411.251,99	8.746.823,31	13.796.235,05	122.711.598,02
Cota-Parte do FPM	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.425,79	2.703.258,92	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	35.119.644,21
Cota-Parte do ICMS	2.458.815,69	2.593.275,00	2.166.052,54	2.035.947,56	2.018.803,75	1.829.980,00	2.088.246,75	2.074.373,81	2.691.846,68	2.372.209,60	1.467.560,23	3.618.961,94	27.416.073,55
Cota-Parte do IPVA	360.600,09	310.156,69	289.265,77	250.732,84	167.134,77	126.474,15	155.929,13	310.472,92	355.735,00	317.261,64	344.034,67	367.855,35	3.355.653,02
Cota-Parte do ITR	1.926,93	2.398,29	1.697,00	13.990,18	86.002,91	2.738,91	2.707,00	7.396,59	7.137,08	2.582,56	858,86	2.461,51	131.897,82
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.275,54	0,00	9.172,82	8.674,25	9.329,08	12.772,39	155.224,08
Transferências do FUNDEB	2.128.135,86	2.104.894,22	2.005.155,02	1.770.576,68	1.785.770,05	1.865.214,15	2.254.329,57	1.629.232,44	2.401.395,66	3.021.840,72	2.029.120,20	2.130.920,19	25.126.584,76
Outras Transferências Correntes	7.502.126,17	1.151.027,35	3.479.045,89	1.025.325,60	1.189.444,03	3.050.841,42	2.047.820,89	819.081,35	1.328.933,59	2.545.709,45	2.313.003,34	4.954.161,50	31.406.520,58
Outras Receitas Correntes	2.284,18	4.165,00	126.942,60	15.395,68	4.240,66	7.442,24	31.647,84	22.024,73	57.061,69	56.389,38	32.550,78	43.416,67	403.561,45
DEDUÇÕES (II)	5.146.702,81	1.942.417,73	1.607.298,61	1.085.083,51	2.404.979,11	1.360.587,77	1.866.756,04	1.983.314,32	1.887.434,88	2.125.833,99	1.965.915,77	1.203.021,42	24.579.345,96
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	533.221,46	266.615,47	290.815,60	268.789,61	282.905,95	273.273,47	606.316,34	13.631,37	337.826,73	371.039,11	384.479,46	388.789,63	4.017.704,20
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	7.263,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,60	17.608,01
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.540.145,96	658.046,03	320.002,05	-57.405,43	1.231.456,75	147.216,31	201.240,93	950.582,55	327.457,44	386.054,55	700.496,39	-538.343,44	7.866.950,09
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.073.335,39	1.017.756,23	989.217,55	873.699,33	890.616,41	940.097,99	1.059.198,77	1.019.100,40	1.222.150,71	1.368.740,33	880.939,92	1.342.230,63	12.677.083,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.370.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.662.962,29	8.068.202,57	10.305.488,40	13.000.307,58	9.429.906,10	14.669.290,41	133.441.823,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	3.000.000,00
RECEITA	13.170.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	8.068.202,57	10.305.488,40	13.000.307,58	8.729.906,10	14.669.290,41	130.441.823,83

CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	722.944,00	2.230.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.670.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	8.068.202,57	10.124.752,40	12.819.571,58	8.549.170,10	14.488.554,41	128.218.879,83	142.124.811,71

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C0EF236E

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios (a)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios (f)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.882,30		2.356.091,50	2.543.878,44	119,64	170.975,72	565.524,68		27.590.494,37	8.530.125,70	8.211.521,25	329.390,70	19.615.107,10	19.786.082,82
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		277.917,56	277.917,56	276.258,28	0,00	1.659,28	1.659,28
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		277.917,56	277.917,56	276.258,28	0,00	1.659,28	1.659,28
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	358.882,30		2.356.091,50	2.543.878,44	119,64	170.975,72	565.524,68		27.312.576,81	8.252.208,14	7.935.262,97	329.390,70	19.613.447,82	19.784.423,54
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00		291.887,48	291.887,48	0,00	0,00	379.349,17		66.456,99	222.927,23	222.927,23	0,00	222.878,93	222.878,93

0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	80.869,91	80.750,27	119,64	0,00	0,00	44.724,36	39.045,10	39.045,10	4.789,13	890,13	890,13
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	11.295,08	11.295,08	0,00	0,00	0,00	210.711,21	138.456,85	136.396,24	1.372,05	72.942,92	72.942,92
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	235.649,49	235.219,47	0,00	8.383,35	0,00	10.233.443,02	2.214.517,87	1.899.729,82	1.709,12	8.332.004,08	8.340.387,43
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	854.033,83	858.977,51	0,00	16,47	178.535,22	2.542.115,75	2.281.099,91	2.281.099,91	178.535,22	261.015,84	261.032,31
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	21.659,47	21.659,47	0,00	0,00	3.421,58	87.692,61	72.116,30	72.116,30	13.458,90	5.538,99	5.538,99
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	345.968,82	843.765,44	1.027.158,36	0,00	162.575,90	4.218,71	14.033.630,71	3.217.110,83	3.217.014,32	124.194,15	10.696.640,95	10.859.216,85
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	15.322,20	15.322,20	0,00	0,00	0,00	17.564,70	260,06	260,06	454,64	16.850,00	16.850,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.608,60	1.608,60	0,00	0,00	0,00	10.968,36	5.829,18	5.829,18	453,20	4.685,98	4.685,98
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.269,10	60.844,81	60.844,81	4.424,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	358.882,30	2.357.072,79	2.544.859,73	119,64	170.975,72	565.524,68	27.590.494,37	8.530.125,70	8.211.521,25	329.390,70	19.615.107,10	19.786.082,82

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BBB9A017

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

